

BOLETIM DE SERVIÇO

nº 63, de 10 de setembro de 2026

EDIÇÃO ORDINÁRIA

HU-UFJF





HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA

AV. EUGÊNIO DO NASCIMENTO, S/N – DOM BOSCO

CEP: 36.038-330 | Juiz de Fora (MG)

(32) 4009-5351 / 4009-5352

RUA CATULO BREVIGLIERI, S/N – SANTA CATARINA

CEP: 36.036-110 | Juiz de Fora (MG)

(32) 4009-5159 / 4009-5179

ARTHUR CHIORO

Presidente

DANIEL BELTRAMMI

Vice-Presidente

JOSÉ OTÁVIO DO AMARAL CORRÊA

Superintendente | HU-UFJF

BRUNO AZEVEDO GOMES FREITAS

Gerente Administrativo | HU-UFJF

DIMAS AUGUSTO CARVALHO DE ARAÚJO

Gerente de Atenção à Saúde | HU-UFJF

THIAGO CÉSAR NASCIMENTO

Gerente de Ensino e Pesquisa | HU-UFJF

SUMÁRIO

SUPERINTENDÊNCIA	3
PROCESSOS DISCIPLINARES – TAC/IP/PAS	3
Portaria - SEI nº 685, de 09 de setembro de 2026	3
SUBSTITUIÇÃO/DESIGNAÇÃO	4
Portaria - SEI nº 688, de 10 de setembro de 2026	4
Portaria - SEI nº 689, de 10 de setembro de 2026	4
Portaria - SEI nº 692, de 10 de setembro de 2026	5
CONSTITUIR/REESTRUTURAR EQUIPE/GRUPO/COMISSÃO.....	5
Portaria - SEI nº 686, de 10 de setembro de 2026	5
Portaria - SEI nº 690, de 10 de setembro de 2026	9
Portaria - SEI nº 691, de 10 de setembro de 2026	14
Portaria - SEI nº 693, de 10 de setembro de 2026	16
Portaria - SEI nº 694, de 10 de setembro de 2026	40
Regimento Interno do Comitê Permanente de Desenvolvimento de Pessoas.....	44
EDITAIS/PROCESSOS SELETIVOS/RESULTADOS	48
Portaria - SEI nº 687, de 10 de setembro de 2026	48
Edital - SEI nº 37/2026	49
DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	59
CONSTITUIR/REESTRUTURAR EQUIPE/GRUPO/COMISSÃO.....	59
Portaria - SEI nº 29, de 10 de setembro de 2026	59
Portaria - SEI nº 30, de 10 de setembro de 2026	61
Portaria - SEI nº 31, de 10 de setembro de 2026	63
Portaria - SEI nº 32, de 10 de setembro de 2026	64
Portaria - SEI nº 33, de 10 de setembro de 2026	66

SUPERINTENDÊNCIA

PROCESSOS DISCIPLINARES – TAC/IP/PAS

Portaria - SEI nº 685, de 09 de setembro de 2026

O SUPERINTENDENTE do Hospital Universitário da Universidade Federal de Juiz de Fora (HU-UFJF), sob a gestão da HU Brasil, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO a delegação de competência prevista no art. 13 da Norma Operacional de Controle Disciplinar da HU Brasil;

CONSIDERANDO a necessidade de substituição da comissão anteriormente designada para atuar no Processo de Investigação Preliminar referente ao Processo nº 23658.027847/2026-50;

Resolve:

Art. 1º Revogar a designação de LIEGE GONÇALVES CASSENOTE, SIAPE nº 120***8, ocupante do cargo de Enfermeira, para atuar como comissão no Processo de Investigação Preliminar destinado à apuração de eventuais responsabilidades administrativas descritas no Processo nº 23658.027847/2026-50.

Art. 2º Designar ARTHUR HUMBELINO GONÇALVES DOS SANTOS, SIAPE nº 35***76, ocupante do cargo de Analista Administrativo – Gestão Hospitalar, lotado no Hospital de Clínicas da Universidade Federal de Uberlândia (HC-UFU), para atuar como comissão no Processo de Investigação Preliminar destinado à apuração de eventuais responsabilidades administrativas descritas no Processo nº 23658.027847/2026-50.

Art. 3º O comissão deverá dar continuidade aos trabalhos de apuração, observando-se o prazo estabelecido para conclusão do Processo de Investigação Preliminar, contado conforme as disposições da Norma Operacional de Controle Disciplinar da HU Brasil.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

José Otávio do Amaral Corrêa

SUBSTITUIÇÃO/DESIGNAÇÃO

Portaria - SEI nº 688, de 10 de setembro de 2026

O Superintendente do Hospital Universitário da Universidade Federal de Juiz de Fora (HU-UFJF), sob a gestão da HU Brasil, no uso de suas atribuições legais e estatutárias instituídas pela Portaria nº 399/2025 ([50886650](#)), publicada no [Diário Oficial da União nº 121, Seção 2, de 1º de julho de 2025](#) e no [Boletim de Serviço nº 2077 - 01/07/2025](#);

CONSIDERANDO a delegação de competência de que trata a Portaria nº 8/2019, publicada no [Boletim de Serviço nº 518](#), de 9 de janeiro de 2019;

Resolve:

Art. 1º Designar MAISA FONSECA ROOKE, matrícula Siape nº 32***33, substituta do cargo de CHEFE DO SETOR DE CONTRATUALIZAÇÃO E REGULAÇÃO do Hospital Universitário da Universidade Federal de Juiz de Fora, da Rede HU Brasil, no período de 05 a 09 de outubro de 2026.

Art. 2º Esta Portaria-SEI entra em vigor a partir da data de publicação.

José Otávio do Amaral Corrêa

Portaria - SEI nº 689, de 10 de setembro de 2026

O Superintendente do Hospital Universitário da Universidade Federal de Juiz de Fora (HU-UFJF), sob a gestão da HU Brasil, no uso de suas atribuições legais e estatutárias instituídas pela Portaria nº 399/2025 ([50886650](#)), publicada no [Diário Oficial da União nº 121, Seção 2, de 1º de julho de 2025](#) e no [Boletim de Serviço nº 2077 - 01/07/2025](#);

CONSIDERANDO a delegação de competência de que trata a Portaria nº 8/2019, publicada no [Boletim de Serviço nº 518](#), de 9 de janeiro de 2019;

Resolve:

Art. 1º Designar PAULO HENRIQUE DE ASSIS, matrícula Siape nº 23***60, substituto do cargo de CHEFE DA UNIDADE DE INFRAESTRUTURA, SUPORTE E SEGURANÇA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO do Hospital Universitário da Universidade Federal de Juiz de Fora, da Rede HU Brasil, no período de 05 a 09 de outubro de 2026.

Art. 2º Esta Portaria-SEI entra em vigor a partir da data de publicação.

José Otávio do Amaral Corrêa

Portaria - SEI nº 692, de 10 de setembro de 2026

O Superintendente do Hospital Universitário da Universidade Federal de Juiz de Fora (HU-UFJF), sob a gestão da HU Brasil, no uso de suas atribuições legais e estatutárias instituídas pela Portaria nº 399/2025 ([50886650](#)), publicada no [Diário Oficial da União nº 121, Seção 2, de 1º de julho de 2025](#) e no [Boletim de Serviço nº 2077 - 01/07/2025](#);

CONSIDERANDO a delegação de competência de que trata a Portaria nº 8/2019, publicada no [Boletim de Serviço nº 518](#), de 9 de janeiro de 2019;

Resolve:

Art. 1º Designar LUÍSA TAVARES RESENDE, matrícula Siape nº 34***02, substituta do cargo de CHEFE DA UNIDADE DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE do Hospital Universitário da Universidade Federal de Juiz de Fora, da Rede HU Brasil, a partir de 10 de setembro de 2026 até que ocorra a nomeação definitiva para o cargo, sendo o prazo máximo de substituição de 180 dias.

Art. 2º Esta Portaria-SEI entra em vigor a partir da data de publicação.

José Otávio do Amaral Corrêa

CONSTITUIR/REESTRUTURAR EQUIPE/GRUPO/COMISSÃO

Portaria - SEI nº 686, de 10 de setembro de 2026

O Superintendente do Hospital Universitário da Universidade Federal de Juiz de Fora (HU-UFJF), sob a gestão da HU Brasil, no uso de suas atribuições legais e estatutárias instituídas pela Portaria nº 399/2025 ([50886650](#)), publicada no [Diário Oficial da União nº 121, Seção 2, de 1º de julho de 2025](#) e no [Boletim de Serviço nº 2077 - 01/07/2025](#);

CONSIDERANDO a delegação de competência de que trata a Portaria nº 8/2019, publicada no [Boletim de Serviço nº 518](#), de 9 de janeiro de 2019;

CONSIDERANDO a Portaria-SEI nº 821, de 07 de outubro de 2025, que reestruturou a Comissão Editorial da HU Revista (CEHUR);

Resolve:

Art. 1º Reestruturar a Comissão Editorial da HU Revista (CEHUR), comissão de caráter permanente.

Art. 2º A Comissão Editorial da HU Revista passa a ser composta por:

I - Editora-chefe:

a) Lígia Menezes do Amaral, matrícula SIAPE 21**73 – Departamento de Clínica Médica, Faculdade de Medicina da UFJF.

II - Comitê editorial:

a) Aline Barreto dos Santos, matrícula SIAPE 16***93 – Setor de Gestão da Pesquisa e Inovação Tecnológica do HU-UFJF/HU Brasil;

b) Diane Michela Nery Henrique, matrícula SIAPE 11***96 – Departamento de Clínica Médica, Faculdade de Medicina da UFJF;

c) Érika Maria Henriques Monteiro, matrícula SIAPE 22***65 – Unidade de Gestão da Inovação Tecnológica em Saúde do HU-UFJF/HU Brasil;

d) Etyanne Carvalho de Souza Pimenta, matrícula SIAPE 34***64 – Setor de Gestão da Pesquisa e Inovação Tecnológica do HU-UFJF/HU Brasil;

e) Igor Rosa Meurer, matrícula SIAPE 22***92 – Unidade de Gestão da Pesquisa do HU-UFJF/HU Brasil;

f) Lígia Menezes do Amaral, matrícula SIAPE 21**73 – Departamento de Clínica Médica, Faculdade de Medicina da UFJF;

g) Márcio de Moura Gromato, matrícula SIAPE 22***62 – Setor de Gestão da Pesquisa e Inovação Tecnológica do HU-UFJF/HU Brasil;

h) Maria Inês da Cruz Campos, matrícula SIAPE 31***32 – Departamento de Morfologia, Instituto de Ciências Biológicas da UFJF;

i) Tais Santana Macedo, matrícula SIAPE 34***53 – Setor de Gestão da Pesquisa e Inovação Tecnológica do HU-UFJF/HU Brasil.

III - Editores:

a) Adriano Fernando Mendes Júnior, matrícula SIAPE 22***10 – Unidade Musculoesquelético do HU-UFJF/HU Brasil;

- b) Aline Barreto dos Santos, matrícula SIAPE 16***93 – Setor de Gestão da Pesquisa e Inovação Tecnológica do HU-UFJF/HU Brasil;
- c) Ana Carolina Moraes Apolônio, matrícula SIAPE 17***44 – Universidade Federal de Juiz de Fora;
- d) Angélica da Conceição Oliveira Coelho, matrícula SIAPE 20***91 – Universidade de Juiz de Fora;
- e) Arise Garcia de Siqueira Galil, matrícula SIAPE 26***68 – Departamento de Internato, Faculdade de Medicina da UFJF;
- f) Chislene Pereira Vanelli, matrícula SIAPE 11***03 – Unidade Multiprofissional do HU-UFJF/HU Brasil;
- g) Cyntia Pace Schmitz Corrêa, matrícula SIAPE 22***78 – Faculdade de Fisioterapia da UFJF;
- h) Clarice Lima Álvares da Silva, matrícula SIAPE 20***06 – Universidade Federal de Juiz de Fora, campus Governador Valadares;
- i) Daniel Amaral Alves Marlière, matrícula SIAPE 30***05 – Unidade de Cabeça e Pescoço do HU-UFJF/HU Brasil;
- j) Daniel Godoy Martinez, matrícula SIAPE 20***54 – Universidade Federal de Juiz de Fora;
- k) Diane Michela Nery Henrique, matrícula SIAPE 11***96 – Departamento de Clínica Médica, Faculdade de Medicina da UFJF;
- l) Diogo Simões Fonseca, matrícula SIAPE 26***52 – Faculdade de Fisioterapia da UFJF;
- m) Elenir Pereira de Paiva, matrícula SIAPE 32***95 – Faculdade de Enfermagem da UFJF;
- n) Érika Maria Henriques Monteiro, matrícula SIAPE 22***65 – Unidade de Gestão da Inovação Tecnológica em Saúde do HU-UFJF/HU Brasil;
- o) Etyanne Carvalho de Souza Pimenta, matrícula SIAPE 34***64 – Setor de Gestão da Pesquisa e Inovação Tecnológica do HU-UFJF/HU Brasil;
- p) Fabiana Oliveira Bastos Bonato, matrícula SIAPE 16***50 – Unidade de Sistema Urinário do HU-UFJF/HU Brasil;
- q) Fabiane Rossi dos Santos Grincenkov, matrícula SIAPE 21***12 – Universidade Federal de Juiz de Fora;
- r) Fabiano Freire Costa, matrícula SIAPE 16***14 – Universidade Federal de Juiz de Fora;
- s) Fernanda Moura Lanza, matrícula SIAPE 21***12 – Universidade Federal de Juiz de Fora;
- t) Florence Mara Rosa, matrícula SIAPE 10***45 – Universidade Federal de Juiz de Fora;
- u) Hélady Sanders Pinheiro, matrícula SIAPE 22***54 – Universidade Federal de Juiz de Fora;
- v) Hérica Núbia Cardoso Cirilo, matrícula SIAPE 14***27 – Universidade Federal de Goiás;
- w) Igor Rosa Meurer, matrícula SIAPE 22***92 – Unidade de Gestão da Pesquisa do HU-UFJF/HU Brasil;
- x) Isabel Cristina Gonçalves Leite, matrícula SIAPE 22***67 – Universidade Federal de Juiz de Fora;
- y) José Otávio do Amaral Corrêa, matrícula SIAPE 22***05 – Universidade Federal de Juiz de Fora;
- z) Karina Lopes Devito, matrícula SIAPE 15***35 – Universidade Federal de Juiz de Fora;
- aa) Kelli Borges dos Santos, matrícula SIAPE 15***96 - Universidade Federal de Juiz de Fora;

- bb) Lígia Menezes do Amaral, matrícula SIAPE 21**73 – Departamento de Clínica Médica, Faculdade de Medicina da UFJF;
- cc) Luciana de Sousa Santos Costa, matrícula SIAPE 31***16 – Universidade Federal de Goiás;
- dd) Luiza Miranda Milagres Larcher, matrícula SIAPE 42***80 – Setor de Gestão do Ensino do HU-UFJF/HU Brasil;
- ee) Márcio de Moura Gromato, matrícula SIAPE 22***62 – Setor de Gestão da Pesquisa e Inovação Tecnológica do HU-UFJF/HU Brasil;
- ff) Marcio José da Silva Campos, matrícula SIAPE 21***56 – Universidade Federal de Juiz de Fora;
- gg) Maria Augusta de Mendonça Lima, matrícula SIAPE 13***35 – Departamento de Clínica Médica, Faculdade de Medicina da UFJF;
- hh) Maria Inês da Cruz Campos, matrícula SIAPE 31***32 – Universidade Federal de Juiz de Fora;
- ii) Maria Marta Amâncio Amorim – Centro Universitário FACVEST;
- jj) Maria Silvana Alves, matrícula SIAPE 11***42 – Universidade Federal de Juiz de Fora;
- kk) Mateus Camaroti Laterza, matrícula SIAPE 16***49 – Universidade Federal de Juiz de Fora;
- ll) Maurílio de Souza Cazarim, matrícula SIAPE 28***64 - Universidade Federal de Juiz de Fora;
- mm) Maycon Moura Reboredo, matrícula SIAPE 26***31 – Universidade Federal de Juiz de Fora;
- nn) Nathália Chebli de Abreu, matrícula SIAPE 34***30 – Departamento de Clínica Médica, Faculdade de Medicina da UFJF;
- oo) Olavo dos Santos Pereira Júnior, matrícula 15***77 – Departamento de Ciências Farmacêuticas, Faculdade de Farmácia da UFJF;
- pp) Orlando Vieira de Sousa, matrícula SIAPE 12***65 – Universidade Federal de Juiz de Fora;
- qq) Patrícia de Oliveira Lima, matrícula SIAPE 10***83 - Unidade da Saúde da Mulher do HU-UFJF/HU Brasil;
- rr) Rodrigo César Santiago, matrícula SIAPE 30***63 – Unidade de Cabeça e Pescoço do HU-UFJF/HU Brasil;
- ss) Sabrine Teixeira Ferraz Grunewald, matrícula SIAPE 20***27 – Universidade Federal de Juiz de Fora;
- tt) Simone de Pinho Barbosa, matrícula SIAPE 20***63 – Universidade Federal de Juiz de Fora;
- uu) Suellen Cristina Emídio, matrícula SIAPE 12***60 – Universidade Federal de Juiz de Fora;
- vv) Tais Santana Macedo, matrícula SIAPE 34***53 – Setor de Gestão da Pesquisa e Inovação Tecnológica do HU-UFJF/HU Brasil;
- ww) Tassiane Cristine Santos de Paula – Universidade Anhembi Morumbi de São José dos Campos;
- xx) Thiago Cardoso Vale, matrícula SIAPE 16***22 – Universidade Federal de Juiz de Fora;
- yy) Thiago César Nascimento, matrícula SIAPE 37***16 – Universidade Federal de Juiz de Fora;
- zz) Tiago Lemos Cerqueira – Dresden International University;
- aaa) Yuri de Lima Medeiros – Universidade de São Paulo.

Art. 3º Revogar as disposições em contrário.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

José Otávio do Amaral Corrêa

Portaria - SEI nº 690, de 10 de setembro de 2026

O Superintendente do Hospital Universitário da Universidade Federal de Juiz de Fora (HU-UFJF), sob a gestão da HU Brasil, no uso de suas atribuições legais e estatutárias instituídas pela Portaria nº 399/2025 ([50886650](#)), publicada no [Diário Oficial da União nº 121, Seção 2, de 1º de julho de 2025](#) e no [Boletim de Serviço nº 2077 - 01/07/2025](#);

CONSIDERANDO a delegação de competência de que trata a Portaria nº 8/2019, publicada no [Boletim de Serviço nº 518](#), de 9 de janeiro de 2019;

Resolve:

Art. 1º Reestruturar a Portaria - SEI nº 207, de 12 de março de 2026, de composição da Comissão de Residência Médica do HU-UFJF/Hu Brasil.

Art. 2º Retirar das funções de supervisora e vice-supervisora do Programa de Residência Médica em CIRURGIA GERAL:

Supervisora do Programa de Residência Médica em Cirurgia Geral: Lorena Nagme de Oliveira Pinto, SIAPE 15***41;

Vice-supervisora do Programa de Residência Médica em Cirurgia Geral: Ângela Aparecida Barra, SIAPE 18***73;

Art. 3º Incluir nas funções de supervisor e vice-supervisor do Programa de Residência Médica em CIRURGIA GERAL:

Supervisor do Programa de Residência Médica em Cirurgia Geral: João Baptista de Paula Fraga, SIAPE 35***85;

Vice-supervisor do Programa de Residência Médica em Cirurgia Geral: Marcus da Matta Abreu, SIAPE 43***03;

Art. 4º Retirar da função de vice-supervisor do Programa de Residência Médica em GINECOLOGIA:

Vice-supervisor do Programa de Residência Médica em Ginecologia: Homero Gonçalves Júnior, SIAPE 03***22;

Art. 5º Incluir na função de vice-supervisora do Programa de Residência Médica em GINECOLOGIA:

Vice-supervisora do Programa de Residência Médica em Ginecologia: Denise Gasparetti Drumond, SIAPE 16***10;

Art. 6º A Comissão de Residência Médica do HU-UFJF/Hu Brasil passa a ter a seguinte composição:

I - Um Coordenador e um Vice-Coordenador:

Coordenadora da COREME: Marcella dos Reis Cantagalli Alvim, SIAPE 19***01;

Vice-coordenadora da COREME: Graziela Toledo Costa Mayrink, SIAPE 28***14;

II - Um representante dos médicos residentes:

Titular Representante Geral dos Residentes:

Suplente Representante Geral dos Residentes:

*Observação: Cargos vagos até a eleição oficial dos novos representantes dos residentes

III - O Supervisor de cada PRM da instituição:

Supervisor do Programa de Residência Médica em Anestesiologia: Giovani Alves Monteiro, SIAPE 21***01;

Vice-supervisor do Programa de Residência Médica em Anestesiologia: José Mariano Soares de Moraes, SIAPE 11***42;

Supervisor do Programa de Residência Médica em Cardiologia: Hélio Lima de Brito Júnior, SIAPE 11***85;

Supervisor do Programa de Residência Médica em Cirurgia Geral: João Baptista de Paula Fraga, SIAPE 35***85;

Vice-supervisor do Programa de Residência Médica em Cirurgia Geral: Marcus da Matta Abreu, SIAPE 43***03;

Supervisor do Programa de Residência Médica em Cirurgia Plástica: Marilho Tadeu Dornelas, SIAPE 42***54;

Vice-supervisora do Programa de Residência Médica em Cirurgia Plástica: Larissa Silva Leitão Daroda, SIAPE 12***52;

Supervisora do Programa de Residência Médica em Clínica Médica: Louise Fellet Barbosa, SIAPE 10***98;

Vice-supervisor do Programa de Residência Médica em Clínica Médica: Leandro Lima da Silva, SIAPE 11***79;

Supervisora do Programa de Residência Médica em Dermatologia: Maria Cristina Vieira de Andrade, SIAPE 22***58;

Vice-supervisora do Programa de Residência Médica em Dermatologia: Annair Freitas Do Valle, SIAPE 23***88;

Supervisora do Programa de Residência Médica em Ecocardiografia: Marcelle Cristina da Silva Bastos Vasconcelos, SIAPE 18***57

Vice-supervisora do Programa de Residência Médica em Ecocardiografia: Ana Gabriela Menezes de Jesus Torres, SIAPE 30***54;

Supervisora do Programa de Residência Médica em Endocrinologia e Metabologia: Lize Vargas Ferreira, SIAPE 24***96;

Vice-supervisora do Programa de Residência Médica em Endocrinologia e Metabologia: Christianne Toledo de Souza Leal, SIAPE 14***74;

Supervisor do Programa de Residência Médica em Endoscopia: Thompson Batista Machado Junior, SIAPE 26***10;

Vice-supervisora do Programa de Residência Médica em Endoscopia: Lize Maciel Pinheiro Guimarães Neiva, SIAPE 16***55;

Supervisor do Programa de Residência Médica em Endoscopia Digestiva: Thompson Batista Machado Junior, SIAPE 26***10;

Vice-supervisora do Programa de Residência Médica em Endoscopia Digestiva: Lize Maciel Pinheiro Guimarães Neiva, SIAPE 16***55;

Supervisor do Programa de Residência Médica em Gastroenterologia: Fábio Heleno de Lima Pace, SIAPE 14***55;

Vice-supervisora do Programa de Residência Médica em Gastroenterologia: Tarsila Campanha da Rocha Ribeiro, SIAPE 43***47;

Supervisora do Programa de Residência Médica em Hematologia e Hemoterapia: Graziela Toledo Costa Mayrink, SIAPE 28***14;

Vice-supervisora do Programa de Residência Médica em Hematologia e Hemoterapia: Lídice Carolina Lenz e Silva, SIAPE 32***81;

Supervisora do Programa de Residência Médica em Hepatologia: Tarsila Campanha da Rocha Ribeiro, SIAPE 43***47;

Vice-supervisor do Programa de Residência Médica em Hepatologia: Fábio Heleno de Lima Pace, SIAPE 14***55;

Supervisor do Programa de Residência Médica em Infectologia: Cassimiro Baesso Júnior, SIAPE 14***05;

Vice-supervisora do Programa de Residência Médica em Infectologia: Cristiane Marcos Soares Dias Ferreira, SIAPE 13***77;

Supervisora do Programa de Residência Médica em Medicina de Família e Comunidade: Letícia de Castro Martins Ferreira, SIAPE 22***26;

Vice-supervisora do Programa de Residência Médica em Medicina de Família e Comunidade: Juliana Maria Nascimento Souza, SIAPE 28***29;

Supervisora do Programa de Residência Médica em Medicina Intensiva: Lídia Maria Carneiro da Fonseca, SIAPE 37***50;

Vice-supervisor do Programa de Residência Médica em Medicina Intensiva: Bruno do Valle Pinheiro, SIAPE 11***18;

Supervisor do Programa de Residência Médica em Nefrologia: Paulo Giovanni de Albuquerque Suassuna, SIAPE 11***00;

Vice-supervisor do Programa de Residência Médica em Nefrologia: Moisés Carminatti, SIAPE 15***81;

Supervisor do Programa de Residência Médica em Neonatologia: Vitor Fernandes Alvim, SIAPE 17***96;

Vice-supervisora do Programa de Residência Médica em Neonatologia: Eduarda Juste de Souza, SIAPE 19***50;

Supervisor do Programa de Residência Médica em Neurologia: Thiago Cardoso Vale, SIAPE 16***22;

Vice-supervisor do Programa de Residência Médica em Neurologia: Leopoldo Antônio Pires, SIAPE 11***19;

Supervisor do Programa de Residência Médica em Obstetrícia: Alexander Cangussu Silva, SIAPE 26***40;

Vice-supervisora do Programa de Residência Médica em Obstetrícia: Juliana Barroso Zimmermann, SIAPE 23***67;

Supervisor do Programa de Residência Médica em Ginecologia: Geraldo Sérgio Farinazzo Vitral, SIAPE 20***97;

Vice-supervisor do Programa de Residência Médica em Ginecologia: Denise Gasparetti Drumond, SIAPE 16***10;

Supervisora do Programa de Residência Médica em Oftalmologia: Bianca Figueiredo Barczewski, SIAPE 22***02;

Vice-supervisora do Programa de Residência Médica em Oftalmologia: Aline Mota Freitas Matos, SIAPE 23***04;

Supervisor do Programa de Residência Médica em Ortopedia e Traumatologia: Breno Alves de Souza Vaz, SIAPE 12***74;

Vice-supervisor do Programa de Residência Médica em Ortopedia e Traumatologia: Igor Gerdi Oppe, SIAPE 12***32;

Supervisora do Programa de Residência Médica em Otorrinolaringologia: Leticia Raquel Baraky Vasconcelos, SIAPE 24***11;

Vice-supervisora do Programa de Residência Médica em Otorrinolaringologia: Soraya Elias Russo Lima, SIAPE 13***08;

Supervisora do Programa de Residência Médica em Patologia: Louise Gracielle de Melo e Costa, SIAPE 19***24;

Vice-supervisora do Programa de Residência Médica em Patologia: Fátima Fernandes Caldoncelli Leite, SIAPE 14***70;

Supervisor do Programa de Residência Médica em Pediatria: Vitor Fernandes Alvim, SIAPE 17***96;

Vice-supervisora do Programa de Residência Médica em Pediatria: Eduarda Juste de Souza, SIAPE 19***50;

Supervisor do Programa de Residência Médica em Pneumologia: Erich Vidal Carvalho, SIAPE 33***06;

Vice-supervisor do Programa de Residência Médica em Pneumologia: Sergio Paulo dos Santos Pinto, SIAPE 11***50;

Supervisor do Programa de Residência Médica em Psiquiatria: Alexandre de Rezende Pinto, SIAPE 14***50;

Vice-supervisor do Programa de Residência Médica em Psiquiatria: Oswaldino Welerson Sott, SIAPE 15***64;

Supervisor do Programa de Residência Médica em Radiologia e Diagnóstico por Imagem: Vinícius Neves Marcos, SIAPE 19***93;

Vice-supervisor do Programa de Residência Médica em Radiologia e Diagnóstico por Imagem: Lenilton da Costa Campos, SIAPE 13***41;

Supervisora do Programa de Residência Médica em Reumatologia: Aline Teixeira de Landa, SIAPE 18***84;

Vice-supervisora do Programa de Residência Médica em Reumatologia: Viviane Angelina de Souza, SIAPE 26***86;

Supervisor do Programa de Residência Médica em Urologia: Humberto Elias Lopes, SIAPE 23***63;

Vice-supervisor do Programa de Residência Médica em Urologia: Felipe Goncalves Schroder e Souza, SIAPE 21***26.

IV - Uma representante da secretaria:

Secretária: Eveline de Andrade Faria, SIAPE 12***41;

Art. 7º Revogar as disposições em contrário.

Art. 8º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

José Otávio do Amaral Corrêa

Portaria - SEI nº 691, de 10 de setembro de 2026

O Superintendente do Hospital Universitário da Universidade Federal de Juiz de Fora (HU-UFJF), sob a gestão da HU Brasil, no uso de suas atribuições legais e estatutárias instituídas pela Portaria nº 399/2025 ([50886650](#)), publicada no [Diário Oficial da União nº 121, Seção 2, de 1º de julho de 2025](#) e no [Boletim de Serviço nº 2077 - 01/07/2025](#);

CONSIDERANDO a delegação de competência de que trata a Portaria nº 8/2019, publicada no [Boletim de Serviço nº 518](#), de 9 de janeiro de 2019;

Resolve:

Art. 1º Designar os servidores abaixo para gerenciar, acompanhar e fiscalizar a execução e o adequado cumprimento das cláusulas estabelecidas no Termo de Contrato nº 00028/2026, referente DL nº 00006/2026, celebrado entre a HU Brasil, filial HU-UFJF, e a empresa CENTRO ESPECIALIZADO EM HISTOTECNOLOGIA LTDA., CNPJ 34.865.637/0001-62, cujo objeto é a contratação de serviços de processamento técnico em Imuno-Histoquímica (IHQ), abrangendo as etapas pré-analíticas e de realização das reações de IHQ em amostras de biópsias e peças cirúrgicas processadas pela Unidade de Análises Clínicas e Anatomia Patológica (UACAP) do Hospital Universitário da Universidade Federal de Juiz de Fora (HU-UFJF).

GESTÃO DO CONTRATO

FUNÇÃO	NOME	CPF	SIAPE
Gestor Titular	Clarissa Ferreira Cunha	***.245.256-**	177****

FISCALIZAÇÃO TÉCNICA

FUNÇÃO	NOME	CPF	SIAGE
Fiscal Titular	Paulyne Antunes	***.635.356-**	300****
Fiscal Substituto	Louise Gracielle de Melo e Costa	***.430.236-**	193****

§ 1º Fica designado como gestor substituto o colaborador que for nomeado para substituir o gestor titular na função por este desempenhada, por razões de ausências legais e eventuais, devendo acompanhar e fiscalizar a execução deste termo, conforme determinado no caput deste artigo.

§ 2º Os fiscais substitutos deverão realizar as atividades destinadas aos fiscais titulares nas ausências legais e eventuais desses, sem a necessidade de justificar o motivo da substituição e na ausência de ambos caberá ao Gestor do Contrato o acompanhamento e fiscalização.

Art. 2º O Gestor e fiscais desse termo deverão apropriar-se dos mapeamentos de processos publicados no caderno de processos disponíveis no site do HU-UFJF, em especial os que se referem à fiscalização contratual, apuração de irregularidade, revisão de preços, dentre outros pertinentes à atividade de fiscalização e gestão contratual. Para tanto deverão contemplar não apenas o sequenciamento das atividades, como também os descritivos e os formulários em anexo aos fluxos.

§ Único: No caso de dúvidas com relação aos processos publicados, os fiscais e os gestores deverão entrar em contato com o responsável pelo processo ou com a área do HU-UFJF responsável por tal atividade. Na oportunidade os gestores e fiscais de contratos poderão fornecer informações pertinentes e solicitar reunião com o gestor do processo com vistas ao seu refinamento, caso o processo encontre-se desatualizado com relação à legislação vigente, normativos internos da HU Brasil ou boas práticas.

Art. 3º O Gestor e Fiscais nomeados deverão cumprir as atividades inerentes a respectiva nomeação, de acordo com a “Portaria de Atribuições de Gestores e Fiscais de Contrato”, naquilo que for compatível com o objeto previsto na contratação.

Art. 4º O presente ato torna sem efeito eventuais designações anteriores.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Boletim de Serviço do HU-UFJF, revogadas as disposições em contrário.

José Otávio do Amaral Corrêa

Portaria - SEI nº 693, de 10 de setembro de 2026

O Superintendente do Hospital Universitário da Universidade Federal de Juiz de Fora (HU-UFJF), sob a gestão da HU Brasil, no uso de suas atribuições legais e estatutárias instituídas pela Portaria nº 399/2025 ([50886650](#)), publicada no [Diário Oficial da União nº 121, Seção 2, de 1º de julho de 2025](#) e no [Boletim de Serviço nº 2077 - 01/07/2025](#);

CONSIDERANDO a delegação de competência de que trata a Portaria nº 8/2019, publicada no [Boletim de Serviço nº 518](#), de 9 de janeiro de 2019;

CONSIDERANDO a necessidade de realização de inventário contábil anual do patrimônio do Hospital Universitário da Universidade Federal de Juiz de Fora e bens permanentes nele contidos, para comprovação de existência física dos bens móveis e da sua localização;

CONSIDERANDO o teor da Norma–SEI nº1/2019/DAI-HU Brasil que estabelece responsabilidades, normatizações, padronizações e os procedimentos essenciais para a realização de inventário patrimonial de bens permanentes nas Unidades Gestoras da Rede HU Brasil;

CONSIDERANDO a exigência, expressa nas letras do Calendário Inventário Patrimonial de Bens Permanentes 2026 (61802794), de que seja feito um Ato formal de designação de equipe de levantamento e equipe de apoio;

CONSIDERANDO, finalmente, o constante dos autos do Processo nº 23477.015935/2026-37 e no Processo nº 23765.010927/2026-59;

Resolve:

Art. 1º Reestruturar o Grupo de Trabalho de Suporte ao Inventário do Exercício Financeiro de 2026 que irá realizar, principalmente, as atividades de levantamento físico de bens patrimoniais do HU-UFJF, indispensáveis à concretização do Inventário Patrimonial de Bens Permanentes da EBSEH do exercício financeiro de 2026, e que irá, também, realizar, subsidiariamente, as atividades de análise do quantitativo de bens que ainda necessitam de fixação de etiquetas de RFID e de bens que necessitam de reposição de suas etiquetas de RFID.

Art. 2º A composição completa do Grupo de Trabalho de Suporte ao Inventário do Exercício Financeiro de 2026 segue elencada nos quadros abaixo, divida de acordo com a gerência à qual respondem as suas respectivas Unidades Organizacionais.

SUPERINTENDÊNCIA				
UNIDADE ORGANIZACIONAL	TITULAR PATRIMONIAL	QUANTIDADE APROXIMADA DE BENS A SEREM OBJETO DE LEVANTAMENTO FÍSICO	MEMBROS INDICADOS PARA A EQUIPE DE LEVANTAMENTO	MEMBROS INDICADOS PARA EQUIPE DE APOIO
SUPERINTENDÊNCIA (SUP)/ SETOR DE GOVERNANÇA E ESTRATÉGIA (SEGOV)	José Otávio do Amaral Corrêa / Sebastião Marsicano Ribeiro Júnior	255	Vinícius Miscoli Torres - Siape 11***96	Andreia de Oliveira - SIAPE 32***76 Luciana Sá Fortes Vianna Pícoli - SIAPE 22***93 Sebastião Marsicano Ribeiro Júnior - 11***39
SETOR DE GESTÃO DA QUALIDADE (STGQ)/ UNIDADE DE GESTÃO DA QUALIDADE E SEGURANÇA DO PACIENTE (UGQSP) /UNIDADE DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE (UVS)	Rodrigo Daniel de Souza / Gilson dos Reis de Oliveira / Renata Fiuza Cruz	111	Glauce Pereira Nascimento - SIAPE 30***43 Josiani Flores da Costa - SIAPE 12***94 Juliana Ferreira Bacelar Groppo - SIAPE 35***79	Marcela Leite dos Santos Jaenervay - SIAPE: 30***17 Luísa Tavares Resende - SIAPE 34***02 Vânia Cordeiro dos Santos - SIAPE 30***18
SETOR DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E	Eduardo de Moraes Furtado	393	Daniel Rodrigues	Luis Gustavo Furtuozo Falci - SIAPE 34***73

SAÚDE DIGITAL (SETISD)/UNIDADE DE DE INFRAESTRUTURA, SUPORTE E SEGURANÇA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO (UISTI)/UNIDADE DE SISTEMAS DE INFORMAÇÃO E INTELIGÊNCIA DE DADOS (USID)	/ Daniel Rodrigues Pereira/ Pablo de Souza Lacerda		Pereira - SIAPE 22***26 Pablo de Souza Lacerda - SIAPE 22***59	Itacy Mourão - SIAPE 23***59 Diego Pereira de Oliveira - SIAPE 22***37 Silvio Rodrigues de Azevedo - SIAPE 22***05
UNIDADE DE REGULAÇÃO INTERNA E GESTÃO DA INFORMAÇÃO ASSISTENCIAL (URIGIA)	Karlana França da Silva Alvim	789	Maria Helena De Freitas - SIAPE 22***81 Cristiane Haddad Almeida - SIAPE 22***02 Dayse Cristina Vilas Boas Dias - SIAPE 11***71 Carla Woytila Macedo Mattos - SIAPE 22***99 Ana Carolina da Silva - SIAPE 34***88	Raquel Rodrigues Campos - SIAPE 34***85 Francisco José de Souza - SIAPE 11***72 Helen Ferreira Do Nascimento - SIAPE 12***317 Aline da Silva Monteiro - SIAPE 30***83 Gabriela Alves Mello - SIAPE 21***59 Gislaine Clemente De Freitas - SIAPE 30***18 Daniela Lima Fonseca - SIAPE 22***37
UNIDADE DE CONTRATUALIZAÇÃO E PROCESSAMENTO DA INFORMAÇÃO	Maísa Fonseca Rooke	128	Ian Elerati Schmidt Mulano - SIAPE 34***86	Maísa Fonseca Rooke - SIAPE 32***33

ASSISTENCIAL (UCPIA)				
UNIDADE DE COMUNICAÇÃO REGIONAL 24 (UCR24)	Alessandra Soares Muniz Gomes	45	Alessandra Soares Muniz Gomes - SIAPE 31***19	Johnny Machado Pereira - SIPE 32***47
AUDITORIA (AUD)	Juliana Ranalli Rinaldi	10	Juliana Ranalli Rinaldi	Juliana Ranalli Rinaldi
OUVIDORIA (OUV)	Flavia De Souza Pires	26	Flávia de Souza Pires - SIAPE 12***48	Luisa Costa da Silva - SIAPE 35***35
SETOR JURÍDICO DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÕES DE TECNOLOGIA (SJLT)	Matheus Viana Ferreira	37	Matheus Viana Ferreira - SIAPE 22***88	Camila Amizadai Moreira Campos - SIAPE 35***02 Letícia Santos Carvalho Oliveira - SIAPE 31***32

GERÊNCIA DE ENSINO E PESQUISA

UNIDADE ORGANIZACIONAL	TITULAR PATRIMONIAL	QUANTIDADE APROXIMADA DE BENS A SEREM OBJETO DE LEVANTAMENTO FÍSICO	MEMBROS INDICADOS PARA A EQUIPE DE LEVANTAMENTO	MEMBROS INDICADOS PARA EQUIPE DE APOIO
SETOR DE GESTÃO DO ENSINO/ UNIDADE DE E- SAÚDE (UES)/ UNIDADE DE GESTÃO DE GRADUAÇÃO, ENSINO	Thiago César Nascimento / Sérgio Antônio Ribeiro Campos / Aline Barreto dos Santos / Alice kappel	1046	Aline Barreto dos Santos - SIAPE 16***93 Sérgio Antonio Ribeiro Campos - SIAPE 22***88	Aline Barreto dos Santos - SIAPE 16***93 Alice Kappel Roque Munck - SIAPE 22***86 Dayane Martins Silva - SIAPE 34***66 Érika Maria Henriques Monteiro - SIAPE 22***65 Etyanne Carvalho de Souza

TÉCNICO E EXTENSÃO (UGETE)/ UNIDADE DE GESTÃO DE PÓS- GRADUAÇÃO - (UGPOS)/ SETOR DE GESTÃO DA PESQUISA E DA INOVAÇÃO TECNOLÓGICA EM SAÚDE (SGPITS)/ UNIDADE DE GESTÃO DA PESQUISA (UGPESQ) / UNIDADE DE GESTÃO DA INOVAÇÃO TECNOLÓGICA EM SAÚDE (UGITS)	Roque Munck / Igor Rosa Meurer / Érika Maria Henriques Monteiro			Pimenta - SIAPE 34***64 Eveline de Andrade Faria - SIAPE 12***41 Fernanda Ávila da Costa Pereira - SIAPE 20***62 Flávio Alvesw Fasolato - SIAPE 35***04 Franciane Alves Batista - SIAPE 12***02 Igor Rosa Meurer - SIAPE 22***92 Laís Loures Cruz - SIAPE 34***36 Liliany Fontes Loures - SIAPE 13***50 Luiza Miranda Milagres Larcher - SIAPE 42***80 Marcella dos Reis Cantagalli Alvim - SIAPE 19***01 Márcio de Moura Gromato - SIAPE 22***62 Mariane Da Costa Moura - SIAPE 34***88 Rachel Delgado Da Silva - SIAPE 22***39 Sérgio Antônio Ribeiro Campos - SIAPE 22***88
---	--	--	--	---

GERÊNCIA ADMINISTRATIVA

UNIDADE ORGANIZACIONAL	TITULAR PATRIMONIAL	QUANTIDADE APROXIMADA DE BENS A SEREM OBJETO DE	MEMBROS INDICADOS PARA A EQUIPE DE LEVANTAMENTO	MEMBROS INDICADOS PARA EQUIPE DE APOIO
---------------------------	------------------------	--	--	--

		LEVANTAMENTO FÍSICO		
DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS (DAF)	Vitor Luiz de Andrade	12	Diego Passini Soares - SIAPE 22***41	Vitor Luiz Andrade - SIAPE 21***71
SETOR DE ADMINISTRAÇÃO (SAD)	Diego Passini Soares	37	Diego Passini Soares - SIAPE 22***41	Patrícia Achilles Mendes - SIAPE 35***86
UNIDADE DE COMPRAS E LICITAÇÕES (UCL)	Daniel Fernandes Afonso	105	Ana Clara de Almeida Teixeira Fernandes - SIAPE 32***73	Daniel Fernandes Afonso - SIAPE 22***77 Italo Anatólio Rosa - SIAPE 35***96
UNIDADE DE PATRIMÔNIO (UPAT)	Rodrigo Martins Vilela	35	Rodrigo Martins Vilela - SIAPE 22***55	Taiana da Luz Cardoso - SIAPE 32***15 Glaucia Tavares Fernandes - SIAPE 33***39
UNIDADE DE CONTRATOS (UCONT)	Vanessa Castro Abreu	53	Júlia Araújo Dias - SIAPE: 32***69	Vanessa Castro Abreu - SIAPE 32***74 Luciana Ferreira da Silva Nascimento - SIAPE 30***45
UNIDADE DE FISCALIZAÇÃO ADMINISTRATIVA DE CONTRATOS (UFAC)	Altair Alves da Silva	48	Neide da Fonseca- SIAPE: 23***73	Altair Alves da Silva - SIAPE 22***02
SETOR DE ORÇAMENTO DE FINANÇAS (SGOF)/GERÊNCIA	Thalita de Oliveira Gonçalves dos Santos	122	Aline Santos de Oliveira - SIAPE 22***84	Osório Augusto de Souza Filho - SIAPE 22***66 Rafaela Cristiane Carvalho do Valle - SIAPE 32***75

ADMINISTRATIV A (GAD)			Bruno Azevedo Gomes Freitas - SIAPE 18***33	
SETOR DE CONTABILIDAD E (SCONT)	Gleiber Lúcio de Carvalho	89	Gleiber Lúcio de Carvalho - SIAPE 22***89	Amanda Nascimento de Paula Carvalho - SIAPE 23***16 Neider Coelho Pereira - SIAPE 23***65
DLIH/SETOR DE HOTELARIA HOSPITALAR DO HOSPITALAR (STHH) /DIVISÃO DE LOGÍSTICA E INFRAESTRUTU RA HOSPITALAR (DLIH)	Miriam Cristina dos Santos Brandão	556	Miriam Cristina dos Santos Brandão - SIAPE 11***81	Bruna Maria de Serpa - SIAPE 22***64 Fabielli Menezes Braga - SIAPE 11***18 Fernanda Cristina Rocha - SIAPE 22***69 Maria Beatriz Gomes Costa - SIAPE 32***89 Paulo Roberto Fernandes Alves - SIAPE 34***01
SETOR DE ENGENHARIA CLÍNICA (STEC)	Fernanda de Carvalho Vieira	118	Aristóteles de Aleluia Júnior - SIAPE 30***89 Márcio Luiz do Prado - SIAPE 23***92	Udson Sales Fernandes - CPF 06*.***.***-29
UNIDADE DE SUPORTE OPERACIONAL (USOP)	Guilherme Costa Cipriani	75	Guilherme Costa Cipriani - SIAPE 12***74	Eloane Almeida Severino - SIAPE 32***78 Laise Souza Lima Matos - SIAPE 32***02
SETOR DE INFRAESTRUTU RA FÍSICA (SIF)	Alan de Paiva Loures	128	Wagner Coelho do Nascimento - SIAPE 22***9	Alan de Paiva Loures - SIAPE 235**** Abner Sousa Vieira - SIAPE 349****

SETOR DE ABASTECIMENT O FARMACÊUTICO E SUPRIMENTOS (SAFS)/UNIDADE DE PLANEJAMENTO E DIMENSIONAME NTO DE ESTOQUES (UPDE)	Camila Rocha Miranda / Laryssa Nunes Schmitz	66	Yago Bomtempo de Oliveira - SIAPE 34***57	Camila Rocha Miranda - SIAPE 21***17 Laryssa Nunes Schmitz - SIAPE 23***25
UNIDADE DE ALMOXARIFAD O E CONTROLE DE ESTOQUES (UACE)	Juliana da Silva Morais	471	Alyria Teixeira Dias - SIAPE 22***84 Arthur Ferreira dos Santos Delgado - SIAPE 31***46 Bruna Nascimento de Campos - SIAPE 33***80 Gisele Cenzi - SIAPE 21***19 Gleydiane Aparecida Generoso - SIAPE 23***53 Isis de Oliveira Silva França - SIAPE 22***57 Júlio César dos Santos Gomes- SIAPE 12***24	Juliana da Silva Morais - SIAPE 23***84

			Laene Ferreira Lopes - SIAPE 34***63 Luciana Cristina da Silva Costa - SIAPE 30***48 Matheus Pinheiro Leite - SIAPE 32***89 Osvaldbergue de Andrade Lopes - SIAPE 22***61	
DIVISÃO DE GESTÃO DE PESSOAS (DIVGP)/UNIDAD E DE ADMINISTRAÇÃ O DE PESSOAL (UAP)	Marilene Fernandes de Oliveira / Cláudia Tasca Folhadella	104	Cláudia Tasca Folhadella - SIAPE 11***19	Kátia Martins Pinheiro - SIAPE 33***85 Aline Campos Caim - SIAPE 35***20
UNIDADE DE DESENVOLVIME NTO DE PESSOAL (UDP)	Caroline Terror Teixeira	40	Juliana Maioli Laval Bernardo - SIAPE 24***78	Mônica Campos de Oliveira - SIAPE 35***91 Priscila Campos Cunha - SIAPE 35***01
UNIDADE DE SAÚDE OCUPACIONAL E SEGURANÇA DO TRABALHO (USOST)	Débora Cardoso Bhering de Menezes	110	Fernanda Paes Leme Lopes - SIAPE 35***14	Josiane Teza Do Nascimento Costa - SIAPE 34***41
GERÊNCIA DE ATENÇÃO À SAÚDE				
UNIDADE ORGANIZACIONA L	TITULAR PATRIMON IAL	QUANTIDADE E APROXIMAD A DE BENS A	MEMBROS INDICADOS P ARA A EQUIPE DE	MEMBROS INDICADO S PARA EQUIPE DE APOIO

		SEREM OBJETO DE LEVANTAME NTO FÍSICO	LEVANTAME NTO	
GERÊNCIA DE ATENÇÃO À SAÚDE (GAS)/DIVISÃO DE GESTÃO DO CUIDADO E APOIO DIAGNÓSTICO E TERAPÊUTICO (DCDT) / DIVISÃO MÉDICA (DMED)	Sérgio Paulo dos Santos Pinto / Bruno Barbosa Vieira / Ronald Kleinsorge Roland	81	William da Silva Araújo - SIAPE 15***58	Gustavo Bruno Pereira de Souza - SIAPE 35***92 Marcos Paulo Rafael Nunes - SIAPE 22***88
UNIDADE DE CABEÇA E PESCOÇO (UCAP)	Frederico Camargo Cavalcante	416	Frederico Camargo Cavalcante - SIAPE 22***04	Amanda Meloni De Melo Mendes - SIAPE 30***51 Giovane de Lima Pereira - SIAPE 22***16 Queli Mello Cabral - SIAPE 30***07 Ricardo Lopes dos Santos - SIAPE 23***24 Ronieli Aparecida de Rezende - SIAPE 22***96 Samuel Linconl Mendes - SIAPE 30***86 Tiele Aparecida de Souza Almeida - SIAPE 30***88
UNIDADE DO SISTEMA MÚSCULO- ESQUELÉTICO (UME)	Jair Moreira Dias Junior	21	Jair Moreira Dias Junior - SIAPE 1172***	Jair Moreira Dias Junior - Siape 1172***

UNIDADE DO SISTEMA DIGESTIVO (USD)	Christoff Pereira Valerio	253	Christoff Pereira Valerio	Christoff Pereira Valerio
UNIDADE DA SAÚDE DA MULHER (UMUL)	Samira Raquel Pereira Rodrigues	47	IVANIA MARIA MORAIS - SIAPE 22***4 6 MARY JUCIANE GALVAO ZAMBONI VETTORE - SIAPE 19***53 ROGÉRIA APARECIDA DE CASTRO CONDE - SIAPE 32***28 DANIELE GRAZIELE AMALFI MOREIRA - SIAPE 30***55 ODETE PREGAL MONTEIRO CANDIDO - SIAPE 22***21 TEREZA MARIA PAIVA LACERDA - SIAPE 12***09	CRYSTIANO MATHEUS FACCHI - SIAPE LAILANE HELENA DAZZINI - SIAPE 32***49
UNIDADE DE HEMATOLOGIA, HEMOTERAPIA E	Igor de Brito Andrade	388	Gilmara Aparecida Batista	Natália Machado Fusário - SIAPE 34***61

ONCOLOGIA (UHHO)			Fernandes - SIAPE 11***46	Jeniffer de Assis Marins Strehle - SIAPE 35***56 Vanessa Albuquerque Alvim de Paula - SIAPE 12***33 Alessandra Aparecida da Silva Nascimento - SIAPE 32***21 Ismael Xavier Ribeiro - SIAPE 22***59 Sara Gomes de Souza - SIAPE 23***14
UNIDADE DO SISTEMA URINÁRIO (USUR)	Fabiana Rodrigues Pereira	545	Bruna Pinheiro Pascotto - SIAPE 173**17 Paulo Sergio Pinto - SIAPE 150**11	Simone Ferreira Guedes SIAPE: 235**55 Renata Trindade Nunes SIAPE: 22**574 Filipe Jose Haider SIAPE: 323**71
DIVISÃO DE ENFERMAGEM (DENF)	Ethelanny Panteleão Leite Almeida	14	Ethelanny Panteleão Leite Almeida	Marcus Vinicius Pereira Nara Gonçalves da Rocha Vianna
SETOR DE CUIDADOS ESPECIALIZADOS (STESP)	Patrícia de Oliveira Lima	68	Edma Nogueira da Silva - SIAPE 22***93	Edma Nogueira da Silva - SIAPE 22***93
UNIDADE DE ESPECIALIDADES CLÍNICAS (UEC)	Samir Resende Guimarães Souza	441	ANDREIA MARCIA MONTEIRO - SIAPE 22***43 LIDIANE MAGALHAES PINTO MITUIASSU - SIAPE 30***39	ADRIANA GONCALVES SOUZA - SIAPE 23***20 DEISEANE DA COSTA GUIMARAES - SIAPE 30***19 ERIC KARLEO APOLINARIO DA SILVA - SIAPE 22***83

			NATHALIA ALVES LOURENCO - SIPAE 30***77 SAMIR RESENDE GUIMARÃES SOUZA - SIPAE 22***56 TAISY SANT ANNA SAMPAIO - SIPAE 22***87 TAIANA NASCIMENTO DE ABREU - SIPAE 22***86	GLORIA MARIA BAPTISTA MARQUES - SIPAE 23***05 IARA DIAS ABREU - SIPAE 23***37 ROGERIO MARTINS MEDINA - SIPAE 23***21 SAMANTA PATRICIA DE OLIVEIRA - SIPAE 30***05 VANESSA PENNA MAZZOCOLI - SIPAE 22***57
UNIDADE DE CLÍNICA MÉDICA (UCM)	Valdinei Ferreira de Jesus	809	Valdinei Ferreira de Jesus	Darlaine Aparecida Nunes da Silva Loyslene Maria de Paula Bonifacio Priscila Regina de Paula Dias Claudia Magali Viana malfetano - SIPAE 1433941
UNIDADE DE CLÍNICAS CIRÚRGICAS ESPECIALIZADAS (UCCE)	Michelle Barbosa Moratório de Paula	15	Rosileia De Oliveira Siervi Amaral - SIPAE 30***96	Camila Dos Santos Muller - SIPAE 15***58 Michelle Barbosa Moratório de Paula - SIPAE 36***19
UNIDADE DE CLÍNICA CIRÚRGICA (UCIR)	Edma Nogueira da Silva	268	Edma Nogueira da Silva - SIPAE 22***93	Paula Moraes Rezende - SIPAE 32***88 Joseana Aparecida Peroni - SIPAE 22***35

UNIDADE DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (UCA)	Paula Bruno de Martin	325	Aline Thais Lourenço de Oliveira - SIAPE 323**33 Mirian Correia Lemos Conrado - SIAPE 234**63	Rosangela Maria Machado Gomes - SIAPE 15**18 Magda Helena Ribeiro de Navarro - SIAPE 300**35 Ivani Silva Santana - SIAPE 340**16 Kalina Couto de Barros - SIAPE 300**72 Alice Carolina da Fonseca Vasconcellos de Abreu - SIAPE 356**04
SETOR DE FARMÁCIA HOSPITALAR (SFH)/UNIDADE DE FARMÁCIA CLÍNICA E DISPENSAÇÃO (UFCD)	Milene Machado Minateli / Eunice Cristina Mendes de Assis Baeta	195	Jayda Eiras Ramim Lins - SIAPE 11***80 Vinicius Carvalho De Oliveira - SIAPE 14***17	Ana Luiza Picoli Padilha - SIAPE 22***83 Danielle Oliveira Da Fonseca - SIAPE 31***34 Juliano Cassimiro De Oliveira SIAPE - 33***51 Lucy Ferreira Dos Santos - SIAPE 22***02 Thamiris Maciel Machado - SIAPE 30***29 Ana Luiza Reis de Freitas - SIAPE 30***47
UNIDADE DE TERAPIA INTENSIVA ADULTO (UTIAD)	Michelle Silveira Dias	216	Michelle Silveira Dias - SIAPE 30***27	Gilberto Domingos Ramos - SIAPE 35***95 Rubiany de Novaes Toledo - SIAPE 19***34
UNIDADE DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM (UDI)	Rafael Gustavo Gomide Alcântara	487	PAULO CESAR DE OLIVEIRA AFFONSO JUNIOR - SIAPE 30***90 GRACYANA APARECIDA	ROMANDA DA COSTA PEREIRA BARBOSA LEMOS - 99197427131 RAFAELA SILVA BENTO - SIAPE 30***38

			RODRIGUES FERREIRA - SIAPE 23***83 TELMA INAH PEREIRA - 99143407131 MONICA BRANDÃO COSTA DE CARVALHO - 99143371531 RICARDO DE FARIA COELHO - SIAPE 14***59 EDSON MARCIEL DOS REIS - SIAPE 3***027	
UNIDADE DE AMBULATÓRIO (U AMB), HOSPITAL DIA E CAPS	Maria Helena Barcellar	1492	Francismeire Moreira Siqueira	Jacqueline Bellini Sarmiento Cláudia de Souza Almeida Uiara Glória Gaspar Ariele Janaína Costa Fabiana de Jesus
UNIDADE DE ANÁLISES CLÍNICAS E ANATOMIA PATOLÓGICA (UACAP)	Clarissa Ferreira Cunha	826	Fernanda Aparecida Oliveira Alves — SIAPE 31***32 Larissa Negrão Rebelo de Almeida — SIAPE nº 17***33	Christian Ferreira Santos — SIAPE 3110311 Claudia Silva Melo Tavares — SIAPE 2282065 Isabel Aparecida Tomaz — SIAPE 2275653 Nayara de Mello Fonseca — SIAPE 1015092 Patrícia Dias Gonçalves Lemos — SIAPE 3340299

			Lívia Bittencourt dos Reis — SIAPE 10***17 Renata Correa de Carvalho Haramoto — SIAPE 30***99 Adalberto da Silva Dias — SIAPE 23***86 Nayara de Andrade Faria — SIAPE 23***07	Robert Wexlei Mendes Lopes — SIAPE 2288268 Thayna Aparecida Lima — SIAPE 3282639 Whilden Passos Martins — SIAPE 2351868 Whillien Passos Martins — SIAPE 3395007
UNIDADE DE BLOCO CIRÚRGICO E PME (UBCME)	Camila Silva Torres Militão	1029	CYNTHIA DE FREITAS SAMPAIO - Siape: 2159389 PAULA FARAGE MACHADO DA ROCHA- Siape: 3245485 GUSTAVO LESSA SILVEIRA - Siape: 2347281 DANIEL ANGELO DE MATTOS - Siape: 3433309 NATÁLIA CRISTINA FERREIRA DA COSTA	ANA REGINA BORGES - SIAPE 1434191 MARIA LUCIA MORCERF BOUZADA - Siape: 1410035 DAFINY CAVALCANTE SALES - Siape: 3043561 GISELLE CRISTINA DE ALMEIDA - Siape: 1288320 CYNTHIA DE FREITAS SAMPAIO - Siape: 2159389 PAULA FARAGE MACHADO DA ROCHA- Siape: 3245485 GUSTAVO LESSA SILVEIRA - Siape: 2347281

			NASCIMENTO - Siape: 3003313 Juliana Coelho Furtado Duarte - Siape: 2347295 Raphaela Secchi Ferreira de Araújo - Siape: 2357892 Marcela Oliveira Souza Ribeiro - SIAPÉ: 3001924 Naymara Lessa Silveira Hilario - SIAPÉ: 3235466 Cristina Gonçalves da Silva - SIAPÉ 2347481 Érika Bicalho de Almeida Brugger Alice Teixeira Caneschi - SIAPÉ: 3001950 SURAMA DE OLIVEIRA CORREA -	LÍVIA TEIXEIRA PEREIRA - Siape: 2634036 JULLIANA GONÇALVES CURTY - Siape: 2275499 CARMEN PATRICIA NUNES ANTUNES - Siape: 3105511 DIANA APARECIDA ALMEIDA DOMINGUES - Siape: 3243993 LILIANE DA SILVA - Siape: 2347289 LILIAN ALVES DE LIMA RODRIGUES - Siape: 2288547 MOACIR STEFANI RODRIGUES - 3244545 RENATA DUTRA STOPA - Siape: 2363706 SANDRA MARIA MARTINS - Siape: 2352342 DANIEL ANGELO DE MATTOS - Siape: 3433309 EDILAINE GUALBERTO PEREIRA - Siape: 3436726 ELIANA APARECIDA DE ARAÚJO ALVES - Siape: 2347409 GREICE SANTANA MARCÍLIO - Siape: 3002699
--	--	--	---	--

			SIAPE: 2319603 DAGMAR FATIMA DA SILVA - SIAPE: 2347508	POLYANA VIRGÍNIA DE SOUZA LOMAR - Siape: 3001466 TAYNARA ALINE PEREIRA SILVA LELIS - Siape: 3003236 TEREZINHA DAS GRAÇAS LEITE -Siape: 2351828 ELISABETH DA SILVA LIMA SOUZA - Siape: 1148347 FLORINDA APARECIDA NEVES - Siape: 2260695 MÔNICA SUELY SANTOS - Siape: 2275695 TAIANDRA DE ANDRADE SILVA - Siape: 1307406 GRACIENNE DE SOUZA MARIANO - Siape: 2349585 WILDMAR DE OLIVEIRA CORREA - Siape: 2347416 ALINE THAWANY DE SOUZA DA FONSECA - Siape: 1907020 BRUNA EDUARDA OLIVEIRA DOS ANJOS - Siape: 2275824 DALILA SODRÉ DE OLIVEIRA - Siape: 2260624
--	--	--	--	--

				MÁRCIA GONÇALVES DE PAULA CARVALHO - Siape: 1148744 ALCIONE COELHO DE SOUZA - Siape: 2275921 CRISTINA ROCHA AMARAL - Siape: 15050114 JOSÉ ALBERTO BORDONAL - Siape: 2288242 LUCIANA RIBEIRO DA SILVA - Siape: 2347527 BRUNO DUQUE RAMOS - Siape:1433954 MAIRA DE OLIVEIRA NEPOMUCENO - Siape: 2260613 MARIA APARECIDA DE JESUS GIOVANI- Siape: 1274657 REGINA DE CAMPOS ROCHA - Siape: 2351844 WILHIANA BATISTA DE OLIVEIRA - SIAPE: 2275795 DALIAN DE REZENDE MARTINS NEIVA - SIAPE: 2347396 Juliana Bernardo Nazareth - Siape: 2363936 Juliana Coelho Furtado Duarte - Siape: 2347295 Mariana Nicolato Ferreira - Siape: 3350601
--	--	--	--	--

				Érika De Cássia Rodrigues - Siape: 1433948 Aline Amaral do Nascimento - Siape: 2260459 Andressa Aparecida Abreu - Siape: 2260552 Dayana Suely Almeida - Siape: 2275956 Flávia dos Santos Carvalho Roma - Siape: 3002638 Solange Coelho Ciriaco - Siape: 2307976 Tatiana Cristina dos Santos - Siape: 2282010 Walmir Robson de Paulo - Siape: 2300344 Dival Ribeiro Netto de Rezende - Siape: 2391049 Elsilene Silva Mata - Siape: 2287956 Érica Martins de Sousa - Siape: 2300007 Jeferson Arlon Silva - Siape: 3002611 Liliane Aparecida de Melo Souza - Siape: 3252843 Priscila Rosa da Silva - Siape: 3003127 Marcela Oliveira Souza Ribeiro - SIAPE: 3001924 Naymara Lessa Silveira Hilario - SIAPE: 3235466 Cristina Gonçalves da Silva - SIAPE 2347481
--	--	--	--	--

				Érika Bicalho de Almeida Brugger Alice Teixeira Caneschi - SIAPE: 3001950 TAMILA CRISTINY SILVA RIBEIRO PORTES - SIAPE: 2260837 NAIARA JURI BARCELLOS - SIAPE: 2300028 SURAMA DE OLIVEIRA CORREA - SIAPE: 2319603 ELISANGELA ALBINO LEITE - SIAPE: 2287989 NATHALIA CRISTINA FONSECA BATISTA DA SILVA - SIAPE: 3003364 ANDRE GOMES CURTY - SIAPE: 1939144 ADAILTON SILVA DE MELLO - SIAPE: 3248374 MAYCON MARQUES BATISTA - SIAPE: 2288081 KARINA FERREIRA DA COSTA - SIAPE: 2347464 POLYANNA RIBEIRO FRANCA - SIAPE: 3536320 WELINGTON COSTA RIBEIRO - SIAPE: 2300003
--	--	--	--	---

				PAULO ROBERTO SILVA JUNIOR - SIAPE: 3314449 ANA MARCELINA GOMES - SIAPE: 2351847 DAGMAR FATIMA DA SILVA - SIAPE: 2347508 GLAUCE ELENA DOS SANTOS - SIAPE: 3247390 JOICY DE ASSIS PEREIRA CURTY - SIAPE: 3003539 BARBARA SOUZA DE CASTRO - SIAPE: 3543942 BRUNO FELIPE DA SILVA COSTA - SIAPE: 99143395431 RIVELINO GOMES MARINHO - SIAPE: 2275693 ANA CLAUDIA DA SILVA MATTOS - SIAPE: 1275697 TAITILA SANTOS BORGES - SIAPE: 2260829 ELISABETH ARANTES BRAGA - SIAPE: 2288108 CRISTIANO DA SILVA COSTA - SIAPE: 2261197 BRENA LISE DE SOUZA LUIZ - SIAPE: 2275696
--	--	--	--	---

				MICHELE DA SILVA BAZILIO - SIAPE: 3002802 MARILEIA DE PAIVA MIRANDA - SIAPE: 1101519 WALACE LUIZ SANTANA - SIAPE: 2347519 CLOVIS ANTONIO DE OLIVEIRA JUNIOR - SIAPE: 3235766 ALINE COSTA DIAS - SIAPE: 2275808 CHRISTIANY VITAL CASSIANO - SIAPE: 2351838 ESMERALDINO PEREIRA ALMEIDA - SIAPE: 2403190 ANDRE LUIS BRUGGER E SILVA - SIAPE: 99143453531 MARIA APARECIDA FERREIRA NETO - SIAPE: 99127206031
UNIDADE MULTIPROFISSIONAL (UMULTI)	Priscilla Aparecida de Aquino Batista Noé	647	ALINE DUTRA DE SOUSA - SIAPE 30***73 ALINE OLIVEIRA DINIZ - SIAPE 10***92 ANA CLAUDIA LEIROZ	ALESSANDRO DE OLIVEIRA REZENDE - SIAPE 23***75 ANADELLE DE SOUZA TEIXEIRA LIMA - SIAPE 30***67 CAROLINA VARGAS DE OLIVEIRA SANTOS – SIAPE 13***53 CAROLINE ARAUJO

			NACARAT - SIAPE 11***24 DOUGLAS ALVES RIBEIRO - SIAPE 14***25 FELIPE EDUARDO PISSOLATI SIMAO - SIAPE 11***76 GABRIELA PERILLI DE TOLEDO - SIAPE 23***56 ISABELA APARECIDA FERREIRA DA SILVA - SIAPE 13***80 PEDRO AUGUSTO DE CARVALHO MIRA - SIAPE 34***72 TZARINA OLIVEIRA BORGES DE MORAES CASTILHO - SIAPE 33***43	OLIVEIRA DE ALMEIDA - SIAPE 35***67 CHISLENE PEREIRA VANELLI - SIAPE 11***03 FELLIPE SILVA RODRIGUES - SIAPE 30***13 LÍVIA CRISTINA SILVA DE SOUZA - SIAPE 34***05 MARIANA MAGALHAES RIBEIRO - SIAPE 22***03 RAQUEL SILVA CASADIO GOMES - SIAPE 32***60 SIRLEI APARECIDA MARIANO - SIAPE 23***00
--	--	--	---	--

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da assinatura.

José Otávio do Amaral Corrêa

Portaria - SEI nº 694, de 10 de setembro de 2026

O Superintendente do Hospital Universitário da Universidade Federal de Juiz de Fora (HU-UFJF), sob a gestão da HU Brasil, no uso de suas atribuições legais e estatutárias instituídas pela Portaria nº 399/2025 ([50886650](#)), publicada no [Diário Oficial da União nº 121, Seção 2, de 1º de julho de 2025](#) e no [Boletim de Serviço nº 2077 - 01/07/2025](#);

CONSIDERANDO a delegação de competência de que trata a Portaria nº 8/2019, publicada no [Boletim de Serviço nº 518](#), de 9 de janeiro de 2019;

CONSIDERANDO o disposto no art. 196 da Constituição Federal, que estabelece a saúde como direito de todos e dever do Estado, garantindo acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação;

CONSIDERANDO a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde e estabelece os princípios da integralidade da assistência;

CONSIDERANDO a Portaria GM/MS nº 529, de 1º de abril de 2013, que institui o Programa Nacional de Segurança do Paciente (PNSP), com vistas à qualificação do cuidado e à redução dos riscos decorrentes da assistência em saúde;

CONSIDERANDO a Resolução da Diretoria Colegiada – RDC ANVISA nº 36, de 25 de julho de 2013, que institui ações para a segurança do paciente em serviços de saúde e estabelece a necessidade de adoção de práticas assistenciais seguras;

CONSIDERANDO a Política Nacional de Humanização (HumanizaSUS), que orienta a qualificação da atenção e da gestão em saúde, reconhecendo o cuidado integral e o alívio do sofrimento como componentes essenciais da assistência;

CONSIDERANDO a Lei nº 15.422, de 3 de junho de 2026, que institui diretrizes básicas para a melhoria da saúde das pessoas com dor crônica, assegurando o direito ao atendimento integral pelo Sistema Único de Saúde (SUS);

CONSIDERANDO a Lei nº 15.378, de 6 de abril de 2026, que institui o Estatuto dos Direitos do Paciente, especialmente o direito ao cuidado seguro, à dignidade, à informação, à autonomia e aos cuidados paliativos livres de dor;

CONSIDERANDO que a avaliação sistemática da dor é reconhecida nacional e internacionalmente como componente essencial da qualidade assistencial, sendo amplamente recomendada sua incorporação como o quinto sinal vital;

CONSIDERANDO as diretrizes da International Association for the Study of Pain (IASP), que reconhecem o acesso ao adequado manejo da dor como componente fundamental da assistência em saúde e da promoção da dignidade da pessoa humana; e

CONSIDERANDO a necessidade de fortalecer a cultura institucional de avaliação, prevenção e tratamento da dor, por meio de ações multiprofissionais integradas, baseadas em evidências científicas, educação permanente e monitoramento de indicadores assistenciais.

Resolve:

Art. 1º Instituir a Comissão de Dor do Hospital Universitário da Universidade Federal de Juiz de Fora (HU-UFJF/HUBrasil), de caráter consultivo, técnico, educativo e propositivo, vinculada à Superintendência do HU-UFJF.

Art. 2º A Comissão de Dor tem como finalidade promover ações institucionais voltadas à qualificação da avaliação, prevenção e manejo da dor, visando à melhoria da qualidade da assistência, da segurança do paciente e da humanização do cuidado.

Art. 3º Compete à Comissão de Dor:

- I – Elaborar, revisar e propor protocolos institucionais relacionados à avaliação e ao manejo da dor;
- II – Incentivar a implementação de práticas assistenciais baseadas em evidências científicas;
- III – Promover a avaliação sistemática da dor como parâmetro assistencial, estimulando seu adequado registro em prontuário;
- IV – Propor indicadores de qualidade relacionados ao manejo da dor e acompanhar seus resultados;
- V – Apoiar ações de educação permanente destinadas aos profissionais de saúde;
- VI – Promover a integração entre os diversos serviços envolvidos no cuidado ao paciente com dor;
- VII – Assessorar a gestão hospitalar em assuntos relacionados ao manejo da dor;
- VIII – Estimular o desenvolvimento de projetos de pesquisa, ensino e extensão relacionados ao tema;
- IX – Incentivar e apoiar a participação de estudantes de graduação e pós-graduação, estagiários, residentes e demais profissionais em formação vinculados à Universidade Federal de Juiz de Fora e aos programas desenvolvidos no HU-UFJF em ações promovidas pela Comissão de Dor, respeitadas as normas institucionais e a supervisão profissional pertinente;

- X – Promover a integração ensino-serviço por meio da participação de estudantes, estagiários e residentes em atividades educativas, científicas e assistenciais relacionadas à avaliação, prevenção e manejo da dor, contribuindo para sua formação interprofissional e para a qualificação do cuidado;
- XI – Estimular a realização de ações de educação, capacitação, produção científica e desenvolvimento de materiais técnico-educativos sobre dor com a participação de estudantes, estagiários e residentes;
- XII – Propor ações voltadas à melhoria contínua dos processos assistenciais relacionados ao cuidado da dor.

Art. 4º A Comissão será composta por representantes das seguintes áreas:

- I – Psicologia – Débora Wagner (SIAPE: 2288439) e Isabela Andrade de Oliveira Fernandes (SIAPE: 1296729) - Coordenadoras;
- II – Enfermagem – Camila Simões Pereira Teixeira Krass (CM) (SIAPE: 3454193), Michelle Barbosa Moratório de Paula (SIAPE: 3268119) e Edma Nogueira da Silva (CC) (SIAPE: 2255593);
- III – Medicina – Mariana Moraes Pereira das Neves Araújo (SIAPE: 1606326) e Patrícia Sutic Silva Paes de Vasconcellos (SIAPE: 3503856);
- IV – Farmácia – Milene Machado Minateli (SIAPE: 2391374);
- V – Fisioterapia – Leonardo Barbosa de Almeida (SIAPE:1347510) e Alice Carolina da Fonseca Vasconcellos de Abreu (SIAPE: 3467204);
- VI – Nutrição – Clorisana Abreu Rameh (SIAPE: 2347386);
- VII – Odontologia – Ana Paula Nunes Santos (SIAPE: 3002949);
- VIII – Serviço Social – Jessica Santana Varjão (SIAPE: 3526932);
- IX – Representante do Setor de Pediatria – Paula Bruno de Martin (SIAPE: 2166374);
- X – Unidade Multiprofissional – Raphaela Receputi da Silva (SIAPE: 3139524);
- XI – Representante da Comissão de Residência Médica - Marcela dos Reis Cantagalli Alvim (SIAPE: 19601).

§ 1º Os membros titulares serão designados por ato do Superintendente.

§ 2º A Comissão contará com um Coordenador e um Vice-Coordenador.

Art. 5º Compete ao Coordenador da Comissão:

- I – Convocar e presidir as reuniões;
- II – Definir a pauta dos encontros;
- III – Representar a Comissão perante a gestão hospitalar;
- IV – Encaminhar relatórios, pareceres e propostas decorrentes das atividades da Comissão.

Art. 6º Compete ao Vice Coordenador:

- I – Substituir o Coordenador em suas ausências, impedimentos e vacância do cargo;
- II – Auxiliar o Coordenador na organização, planejamento e execução das atividades da Comissão;
- III – Colaborar na convocação e condução das reuniões, quando designado;
- IV – Acompanhar o cumprimento das deliberações da Comissão;
- V – Exercer as atribuições que lhe forem delegadas pelo Coordenador.

Art. 7º A Comissão reunir-se-á:

- I – Ordinariamente, uma vez por mês;
- II – Extraordinariamente, sempre que necessário, mediante convocação do Coordenador ou por solicitação da maioria simples de seus membros.

Art. 8º As deliberações serão tomadas por maioria simples dos membros presentes.

Art. 9º A participação na Comissão será considerada prestação de serviço público relevante, não remunerada.

Art. 10º A Comissão poderá convidar profissionais, especialistas ou representantes de outros setores para participar das reuniões, sempre que necessário.

Art. 11º A Comissão elaborará seu Plano de Trabalho e seu Regimento Interno, quando necessário, submetendo-os à aprovação da Superintendência.

Art. 12º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

José Otávio do Amaral Corrêa

Regimento Interno do Comitê Permanente de Desenvolvimento de Pessoas



HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA
Avenida Eugênio do Nascimento, s/nº - Bairro Dom Bosco
Juiz de Fora-MG, CEP 36038-330
- <https://hu-ufjf.hubrasil.gov.br>

Regimento Interno - SEI

Processo nº 23765.016666/2021-76



Tipo do documento	REGIMENTO	REG. 001.CPDP - Página 1/6	
Título do Documento	REGIMENTO INTERNO DO COMITÊ PERMANENTE DE DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS	Emissão: 04/05/2026 Versão: 04	Próxima revisão: 04/05/2028

CAPÍTULO I

DO OBJETO E DO ÂMBITO DE APLICAÇÃO

Art. 1º Este regimento interno tem por objetivo dispor sobre a organização, funcionamento e competências do Comitê Permanente de Desenvolvimento de Pessoas (CPDP) do Hospital Universitário da Universidade Federal de Juiz de Fora.

Art. 2º O CPDP do Hospital Universitário da Universidade Federal de Juiz de Fora é um colegiado permanente, ligado à Divisão de Gestão de Pessoas, com a finalidade de apoiar os processos de desenvolvimento de pessoas no âmbito do mesmo.

Art. 3º O CPDP terá seu funcionamento regulamentado por este Regimento Interno, pelas normas internas do Hospital Universitário da Universidade Federal de Juiz de Fora, bem como pelas demais normativas da HU Brasil e legislações vigentes.

CAPÍTULO II

DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL

SEÇÃO I

DA COMPOSIÇÃO

Art. 4º O CPDP deverá ser formado por:

- a) 3 (três) membros titulares e 3 (três) membros suplentes, indicados(as) das superintendências ou gerências distintas;
- b) 1 (um) membro titular e 1 (um) membro suplente ocupantes de cargo efetivo de nível Superior, eleitos (as) pelos (as) empregados (as) ocupantes de cargo efetivo de nível superior;
- c) 1 (um) membro titular e 1 (um) membro suplente ocupantes de cargo efetivo de nível médio-técnico, eleitos (as) pelos (as) empregados (as) ocupantes de cargo efetivo de nível médio-técnico; e
- d) 2 (dois) membros titulares e 2 (dois) membros suplentes ocupantes de cargo vinculado ao Regime Jurídico Único, eleitos (as) pelos (as) empregados (as) ocupantes de cargo vinculado ao Regime Jurídico Único.

Art. 5º O CPDP será instituído formalmente por portaria, assinada pelo Superintendente do Hospital Universitário da Universidade Federal de Juiz de Fora, com a indicação dos membros titulares e suplentes.

Parágrafo único. O (A) Coordenador (a) será o (a) indicado (a) pela gestão de pessoas.

Art. 6º Os (As) membros do CPDP serão substituídos (as) em suas ausências e impedimentos pelos seus respectivos suplentes.

SEÇÃO II DO MANDATO

Art. 7º Os membros titulares do CPDP e seus respectivos suplentes terão mandato de 2 anos, podendo haver a recondução uma vez, por igual período.

Art. 8º A finalização do mandato dos membros efetivos poderá ocorrer por interesse do membro ou da instituição.

Art. 9º O membro do CPDP perderá o mandato quando:

- I - faltar a 3 reuniões seguidas ou 3 alternadas, sem justificativa;
- II - por impedimento legal;
- III - por se afastar de suas funções originais, por mais de 06 meses;
- IV - por desligamento do Hospital Universitário da Universidade Federal de Juiz de Fora; ou
- V - por desídia no exercício das suas funções.

Art. 10º Na vacância por perda do mandato de membro titular, a substituição será feita pelo(a) respectivo(a) suplente, que passará a ser considerado(a) como membro titular, e concluirá o mandato do(a) substituído(a), sendo indicado(a) novo(a) suplente.

Art. 11 A justificativa para ausência em reunião deverá ser apresentada à Coordenadora com antecedência mínima de 48 horas, salvo ocorrência de caso fortuito ou força maior.

Parágrafo único. Se a justificativa não for aceita, será tal fato registrado em ata de reunião e, caso o número de faltas alcance a quantidade prevista nesta normativa, será declarada a perda do mandato.

CAPÍTULO III DAS COMPETÊNCIAS

Art. 12. São competências do CPDP, em apoio à área de gestão de pessoas, observadas as normas aplicáveis:

- I - analisar documentação pertinente à progressão funcional, quando for o caso;
- II - analisar recursos impetrados nos processos de avaliação de desempenho e progressão funcional;
- III - atuar no processo de Gestão de Desempenho, de acordo com o normativo vigente;
- IV - auxiliar as áreas de gestão de pessoas na análise de solicitações de participação dos trabalhadores em ações de capacitação e emitir parecer, quando demandado;
- V - analisar os projetos de pesquisa dos(as) candidatos(as) inscritos(as) nos processos seletivos internos de pós-graduação, quando demandado pela área de gestão de pessoas; e
- VII - atuar nas demais competências previstas em normativos específicos.

CAPÍTULO IV DAS ATRIBUIÇÕES

Art. 13. São atribuições do(a) Coordenador(a):

- I - representar oficialmente o CPDP;
- II - convocar e presidir as reuniões do CPDP;

III- convidar os(as) trabalhadores(as) da HU Brasil que detenham informações relevantes ou cujos assuntos constem da pauta de discussão e sejam pertinentes à sua área de atuação.

IV - apresentar proposições, se for o caso;

V - convocar, com antecedência mínima de 02 (dois) dias, reunião extraordinária, de ofício ou mediante requerimento de membro da CPDP;

VI - elaborar a pauta das reuniões do CPDP bem como comunicar aos membros, com antecedência, qualquer alteração;

VII - orientar, coordenar e supervisionar a instrução dos processos, mantendo a ordem e a disciplina dos trabalhos, dentro e fora das reuniões;

VIII - dar cumprimento às deliberações do CPDP, adotando todas as providências necessárias ao estrito cumprimento das leis, dos regulamentos e das instruções relativas aos procedimentos administrativos do Colegiado;

IX - Participar nas discussões e votações e, quando for o caso, exercer direito do voto de desempate; e

X - Manter controle dos prazos legais e regimentais referentes aos processos que devam ser reexaminados nas reuniões do Comitê.

Art. 14. São atribuições dos membros:

I - colaborar com o bom andamento dos trabalhos do CPDP;

II - comparecer e participar das reuniões;

III - respeitar as normativas internas do Hospital Universitário da Universidade Federal de Juiz de Fora, bem como as demais normas da HU Brasil e legislações aplicáveis;

IV - solicitar ao(à) Coordenador(a) as medidas que considerem necessárias ao desempenho de suas atribuições;

V - requerer a convocação de reuniões extraordinárias, justificando a sua necessidade;

VI - assinar atas e, se necessário, propor a sua retificação;

VII - levar para as reuniões ordinárias ou extraordinárias os casos de que tenham conhecimento e que necessitem de deliberação do CPDP;

VIII - cumprir as deliberações do CPDP, adotando todas as providências necessárias ao seu bom funcionamento e ao estrito cumprimento das leis, regulamentos e instruções relativas aos procedimentos administrativos na área de sua competência;

IX - comunicar a sua ausência ao(à) Coordenador(a) do CPDP, com antecedência mínima de 48 horas, salvo ocorrência de caso fortuito ou força maior;

X - exercer outras atribuições determinadas pelo(a) Coordenador(a) do CPDP;

XI. elaborar, modificar e atualizar o seu regimento interno, em consonância com as normativas da empresa e demandas vigentes, para que seja remetido ao colegiado executivo do HU para aprovação; e

XII. manter sigilo das informações tratadas pelo Comitê.

CAPÍTULO V DO FUNCIONAMENTO

Art. 15. As reuniões do CPDP, quando houver, serão realizadas em caráter ordinário, no mínimo, conforme demanda e, em caráter extraordinário, sempre que necessário.

Parágrafo único. O calendário das reuniões ordinárias será elaborado na primeira reunião anual.

Art. 16. As reuniões extraordinárias serão convocadas pelo(a) Coordenador(a).

§1º As reuniões extraordinárias deverão ser convocadas com antecedência mínima de 48 horas ou, em prazo menor, no caso de situações urgentes.

§2º Na convocação deverá constar a pauta previamente definida, podendo esta ser proposta por qualquer membro da comissão.

Art. 17. As reuniões e outras atividades do CPDP deverão ocorrer, preferencialmente, em horários coincidentes com as jornadas de trabalho dos participantes.

Art. 18. As decisões do CPDP serão tomadas por maioria simples dos votos dos membros presentes.

§1º Em caso de empate, o(a) Coordenador(a) proferirá o voto de desempate, além do seu voto.

§2º Os membros suplentes apenas terão direito a voto quando estiverem substituindo os titulares em suas ausências e impedimentos.

Art. 19. Serão lavradas atas de todas as reuniões do CPDP, em processo SEI específico, organizado pelo(a) Coordenador(a).

§1º Nas atas lavradas constarão a data e a hora da reunião, os assuntos tratados, as posições majoritárias e minoritárias, a discriminação dos votos e as deliberações.

§2º As atas lavradas serão lidas e submetidas à aprovação na reunião subsequente, devendo ser assinadas por todos os membros que estiveram presentes.

CAPÍTULO VI

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 20. As atividades do CPDP serão consideradas de caráter relevante, não podendo, sob hipótese alguma, serem remuneradas.

Art. 21. Este regimento interno poderá ser modificado no todo ou em parte, mediante aprovação dos membros do Colegiado Executivo.

Art. 22. Os casos omissos e as dúvidas relacionadas a este regimento interno serão dirimidos pela DIVGP em consonância com o Colegiado Executivo do HU-UFJF/HU BRASIL.

Art. 23 - As Reuniões do Comitê serão realizadas nas dependências do HU-UFJF/HU BRASIL ou por meio da plataforma *Microsoft Teams*.

Art. 24. Este Regimento Interno entra em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **José Otávio do Amaral Corrêa, Superintendente**, em 10/09/2026, às 10:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ebserh.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **64907937** e o código CRC **69FA75D7**.

Referência: Processo nº 23765.016666/2021-76 SEI nº 64907937

EDITAIS/PROCESSOS SELETIVOS/RESULTADOS

Portaria - SEI nº 687, de 10 de setembro de 2026

O Superintendente do Hospital Universitário da Universidade Federal de Juiz de Fora (HU-UFJF), sob a gestão da HU Brasil, no uso de suas atribuições legais e estatutárias instituídas pela Portaria nº 399/2025 ([50886650](#)), publicada no [Diário Oficial da União nº 121, Seção 2, de 1º de julho de 2025](#) e no [Boletim de Serviço nº 2077 - 01/07/2025](#);

CONSIDERANDO a delegação de competência de que trata a Portaria nº 8/2019, publicada no [Boletim de Serviço nº 518](#), de 9 de janeiro de 2019;

CONSIDERANDO a Norma – SEI nº 2/2022/DGP-HU Brasil, alterada pela Norma - SEI nº 5/2025/DGP-HU Brasil, que dispõe sobre os critérios e procedimentos a serem aplicados para seleção e nomeação das funções gratificadas e cargos comissionados, no âmbito da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – HU Brasil;

CONSIDERANDO o Edital - SEI Nº 36/2026 (63991919), publicado no Boletim nº 55, de 14/08/26 (63992106) do Processo Seletivo para Função Gratificada de **Chefe da Divisão de Logística e Infraestrutura Hospitalar (DLIH)**;

Resolve:

Art. 1º Divulgar o Resultado Final da 2ª Fase - Entrevista:

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO	PONTUAÇÃO	SITUAÇÃO
1ª	Hugo de Almeida Ferreira Cruvinel	96,4	Classificado para terceira fase
2ª	Guilherme Costa Cipriani	86,0	Classificado
3ª	Luciano Henrique Silva	78,4	Classificado

Art. 2º O(a) candidato(a) melhor classificado(a) na 2ª fase deverá incluir no seu processo de inscrição, em 03 (três) dias úteis:

§1º Declaração para Controle de Acúmulo de Cargos, cujo formulário encontra-se disponibilizado no SEI da HU Brasil;

§2º Declaração de cargo Comissionado e Função Gratificada, cujo formulário encontra-se disponibilizado no SEI da HU Brasil;

§3º Declaração atestando a inexistência de penalidades disciplinares por assédio nos últimos cinco anos, expedida pela Corregedoria da HU Brasil, caso o(a) candidato(a) selecionado(a) seja empregado(a) da HU Brasil, conforme Fluxo para Solicitação de Certidões - Corregedoria EBSERH, ou expedida em papel timbrado por seu órgão de origem, caso o(a) candidato(a) selecionado(a) seja servidor(a) ou empregado(a) público(a) de outro órgão, cedido ou não.

Art. 3º O(a) candidato(a) que obtiver a melhor classificação na 2ª Fase será indicado(a) para a função, pelo Colegiado Executivo do HU-UFJF, à(s) Diretoria(s)/Coordenadoria(s) correspondente(s) da Administração Central.

Art. 4º Para o presente processo seletivo, haverá realização da 3ª fase, uma vez que o cargo pretendido consta no rol de instâncias organizacionais listadas no Ofício-Circular - SEI nº 3/2025/SESP/PPP/DGP-EBSERH.

Art. 5º O resultado final deste processo seletivo possui validade de 90 dias, prorrogável por igual período.

Art. 6º Esta Portaria - SEI entra em vigor na data de sua assinatura.

José Otávio do Amaral Corrêa

Edital - SEI nº 37/2026



HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA
Avenida Eugênio do Nascimento, s/nº - Bairro Dom Bosco
Juiz de Fora-MG, CEP 36038-330
- <https://hu-ufjf.hubrasil.gov.br>

Edital - SEI

Processo nº 23765.022928/2025-65

Interessado: Superintendência

Edital SEI nº 37/2026
Edital de Seleção para pós-graduação livre escolha

O Superintendente do Hospital Universitário da Universidade Federal de Juiz de Fora (HU-UFJF), sob a gestão da **HU Brasil**, no uso de suas atribuições legais e estatutárias instituídas pela Portaria nº 399/2025, publicada no [Diário Oficial da União nº 121, Seção 2, de 1º de julho de 2025](#) e no [Boletim de Serviço nº 2077 - 01/07/2025](#);

CONSIDERANDO a delegação de competência de que trata a Portaria nº 8/2019, publicada no [Boletim de Serviço nº 518](#), de 9 de janeiro de 2019;

RESOLVE tornar público o edital conforme segue:

1. DO OBJETO

1.1. O presente Edital destina-se a selecionar empregado público efetivo da HU Brasil ou servidor público cedidos à mesma, em exercício no HU-UFJF, para concessão de licença para capacitação em pós-graduação, na modalidade "livre escolha", obedecendo os critérios e regras dispostos na [Norma Operacional nº 07, de 02 de maio de 2016](#).

1.2. Para fins deste Edital, entende-se por:

- I - empregado: empregado aprovado em concurso público ou servidor público cedido para compor o quadro de pessoal da HU Brasil ou nomeado para função gratificada e/ou cargo comissionado da HU Brasil.
- II - curso livre escolha: quando o colaborador, após aprovação no processo seletivo da Instituição de Ensino, participará do processo seletivo interno da HU Brasil a ser realizado na sede e/ou nas filiais.
- III - pós-graduação *lato sensu*: cursos de pós-graduação oferecidos por instituições de ensino superior ou por instituições especialmente credenciadas para atuarem nesse nível educacional. Incluem-se na categoria de curso de pós-graduação *lato sensu* os cursos designados como especialização, MBA (Master Business Administration) ou equivalentes.
- IV - pós-graduação *stricto sensu*: compreende programas de mestrado, doutorado e pós-doutorado, sujeitos às exigências de autorização, reconhecimento e renovação de reconhecimento pelo Ministério da Educação.
- V - pós-graduando: empregado autorizado pela HU Brasil para participar de curso de pós-graduação.
- VI - processo seletivo interno: procedimento a ser realizado na sede e nas filiais para seleção dos empregados aptos a cursarem pós-graduação.
- VII - licença capacitação com liberação parcial: consiste na dispensa parcial das atividades do colaborador e do registro eletrônico de frequência, com manutenção do salário, durante o tempo previsto de duração do programa nos horários de trabalho da jornada habitual coincidente aos do curso, sem a necessidade de compensação prévia ou posterior.
- VIII - área de gestão de pessoas: no caso do HU-UFJF a Unidade de Desenvolvimento de Pessoal (UDP), ligada a Divisão de Gestão de Pessoas (DIVGP), é a área responsável pela condução e acompanhamento de todas as etapas do processo seletivo interno.

2. DAS CONDIÇÕES

2.1. A participação de empregados no presente processo de seleção é **condicionada à sua prévia aprovação nas etapas do processo seletivo da instituição promotora de cursos de pós-graduação**.

2.1.1. O empregado poderá candidatar-se a apenas um curso a cada processo seletivo interno.

2.2. A licença capacitação com dispensa parcial das atividades do colaborador durante o tempo previsto de duração do programa, será concedida **somente para as atividades realizadas de forma síncrona**, nos horários de trabalho da jornada habitual coincidente aos do curso.

2.3. Não será concedida aos pós-graduandos cessão para outros órgãos durante a realização do curso.

2.4. Será permitido aos pós-graduandos apenas um trancamento com duração máxima de 6 (seis) meses, desde que aprovado pela instituição de ensino.

2.4.1. Será permitido mais de um trancamento nos casos de transferência por interesse da empresa e licença médica que impeçam a continuidade do curso, neste caso com duração máxima total de 1 (um) ano.

Edital - SEI 37 - Processo de Pós-graduação livre escolha (64826302) SEI 23765.022928/2025-65 / pg. 1

2.4.2. Em qualquer caso, para não caracterizar desistência, deverá ser entregue à respectiva área de gestão de pessoas, no prazo máximo de 30 (trinta) dias: a declaração de trancamento do curso emitida pela instituição de ensino junto com a informação do seu aproveitamento no último período, módulo ou nível cursado; uma carta apresentando os motivos que levaram ao trancamento; e documentos comprobatórios.

2.4.3. O pós-graduando que não retornar ao curso, após o período do trancamento, será considerado desistente.

2.5. A reprovação do pós-graduando, em qualquer disciplina, implica na exclusão do programa.

2.5.1. Ressalvado os casos de doença grave do pós-graduando devidamente comprovada por laudo pericial médico, endossado pela área de gestão de pessoas e transferência por interesse da empresa.

2.6. Ao pós-graduando transferido por interesse da empresa durante a participação no programa, será assegurada a continuidade no mesmo programa, desde que a mudança de domicílio não acarrete despesas adicionais para a HU Brasil.

2.6.1. A vaga ocupada no programa, obtida mediante seleção interna para pós-graduação de livre escolha, será transferida mediante comunicação da área de gestão de pessoas de origem à área de gestão de pessoas de destino, juntamente com cópia da portaria de transferência e o dossiê original do participante, devendo a área de origem manter cópia da documentação. A vaga retornará à lotação de origem após a conclusão do curso ou após o cancelamento pelo pós-graduando.

2.6.2. O pós-graduando terá até 6 (seis) meses, a partir da data de transferência, para retomar os estudos, desde que autorizado pela instituição de ensino.

2.6.3. Caso não regularize sua situação dentro do prazo de 6 (seis) meses, a partir da data de transferência, será considerado desistente.

2.6.4. Na hipótese de não ser possível a continuidade do curso, a participação no programa será cancelada, sem qualquer ônus para o empregado, podendo este participar de outro processo de seleção no novo domicílio.

2.7. Antes de realizar a inscrição é imprescindível que o candidato leia na íntegra este edital e a norma [Norma Operacional nº 07, de 02 de maio de 2016](#).

3. DOS REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar deste processo seletivo os empregados que atendam, simultaneamente, os requisitos estabelecidos no Art. 11 da NO nº 07/2016:

- I - ser ocupante de cargo de provimento efetivo de nível superior;
- II - estar em efetivo exercício no HU-UFJF;
- III - cumprir as obrigações contidas na norma operacional de capacitação referente a participação em eventos anteriores ([Norma-SEI nº 5/2022](#));
- IV - não possuir faltas injustificadas, nos últimos 12 (doze) meses, até o primeiro dia de inscrição no processo de seleção interna;
- V - não estar arrolado em processo de apuração de responsabilidade disciplinar e civil com decisão em primeira instância de suspensão ou rescisão do contrato de trabalho;
- VI - não se encontrar em situação de inadimplência com a HU Brasil em decorrência de responsabilidade civil já imputada;
- VII - não possuir advertência por escrito, nos últimos 12 (doze) meses, até o primeiro dia de inscrição no processo de seleção interna;
- VIII - não estar participando de outro programa de incentivo de educação formal custeada pela HU Brasil ou com compensação da carga horária;
- IX - a formação solicitada deverá estar expressamente vinculada ao processo de trabalho e em temática de interesse institucional conforme definido no item 4 deste Edital;
- X - caso o empregado tenha participado anteriormente de pós-graduação mediante pagamento do curso e/ou concessão de carga horária pela empresa, deverá cumprir interstício, no mínimo, igual à duração deste último curso por ele realizado, para pleitear inscrição em novo curso de pós-graduação.

3.2. A participação em curso de pós-graduação *stricto sensu* deve atender também aos seguintes requisitos, além dos mencionados no item 3.1 deste edital:

- I - possuir, pelo menos, 02 (dois) anos ininterruptos de efetivo exercício na HU Brasil, até o primeiro dia de inscrição no processo de seleção interna, para se candidatar à modalidade mestrado;
- II - não ter o contrato suspenso ou se afastado nos 02 (dois) últimos anos anteriores, até o primeiro dia de inscrição no processo de seleção interna, para se candidatar à modalidade mestrado;
- III - ter participado do processo de gestão do desempenho realizada pela HU Brasil e obtido pontuação mínima de 75 pontos no Resultado das Metas do Colaborador (RMC) ou Resultado das Metas do Colaborador Chefe de Equipe (RMCE) nos 02 (dois) últimos processos avaliativos;
- IV - os cursos de pós-graduação *stricto sensu* de livre escolha realizados no país devem possuir conceito mínimo 04 na avaliação da Comissão de Aperfeiçoamento de Pessoal do Nível Superior - CAPES;

3.2.1. Caso seja necessária a confirmação das informações relativas aos cursos referidos no item XIV, o Comitê Permanente de Desenvolvimento de Pessoas poderá consultar a CAPES ou outro órgão competente.

3.3. A participação em curso de pós-graduação *lato sensu* deve atender também aos seguintes requisitos, além dos mencionados no item 3.1 deste edital:

- I - possuir, pelo menos, 01 (um) ano ininterrupto de efetivo exercício na HU Brasil, até o primeiro dia de inscrição no processo de seleção interna;
- II - não ter o contrato suspenso ou se afastado nos últimos 12 (doze) meses, até o primeiro dia de inscrição no processo de seleção interna;
- III - ter participado do processo de gestão do desempenho realizada pela HU Brasil no último ano e obtido pontuação mínima de 75 pontos no Resultado das Metas do Colaborador (RMC) ou Resultado das Metas do Colaborador Chefe de Equipe (RMCE) nos 02 (dois) últimos processos avaliativos.

4. DAS ÁREAS TEMÁTICAS

4.1. As áreas temáticas visam o desenvolvimento de pesquisa aplicada para apoio à inovação da gestão, produtos, processos e serviços do HU-UFJF, relacionados a:

- I - Inovação na Gestão em Saúde;
- II - Inovação em Gestão de Pessoas;
- III - Pesquisas e Inovação Tecnológica;
- IV - Assistência à Saúde;
- V - Orçamento e Finanças Públicas;
- VI - Gestão de Ensino e Pesquisa;
- VII - Responsabilidade Ambiental, Social e Governança;
- VIII - Desenvolvimento Institucional;
- IX - Sustentabilidade Financeira;
- X - Desenvolvimento do Trabalhador;
- XI - Outra, a depender de validação da Gerência da área ou Superintendência.

4.2. Caso a formação solicitada não esteja vinculada ao processo de trabalho e às áreas temáticas de interesse institucional definidas nos incisos do item 4.1 deste Edital, o candidato deverá solicitar formalmente pelo SEI a validação da Gerência da área ou Superintendência para inclusão da temática.

4.2.1. A Gerência da área ou Superintendência deverá emitir um despacho com o parecer sobre a solicitação e caso julgar necessário poderá encaminhar para análise do COLEX.

4.2.2. O documento de validação da Gerência da área ou Superintendência autorizando a inclusão da temática deverá ser apresentado pelo candidato à área de gestão de pessoas no ato da inscrição.

5. DAS FORMAS DE INCENTIVO

5.1. Considera-se como incentivo aos empregados ou servidores públicos cedidos a licença capacitação com manutenção do salário contratual e liberação de carga horária parcial, **limitada a 50% da carga horária total prevista para o cargo ocupado pelo colaborador.**

5.1.1. A licença capacitação com liberação de carga horária parcial **estará limitada a 1 (um) colaborador por cargo, da mesma lotação, sendo a seleção realizada de acordo com os seguintes critérios, em ordem de prioridade:**

- I - maior tempo de efetivo exercício na HU Brasil;
- II - menor tempo restante para a conclusão do curso;
- III - maior idade.

5.1.2. Os pós-graduandos contemplados com a licença capacitação com liberação de carga horária parcial terão direito a afastamento integral pelo prazo de 15 dias corridos para finalização do trabalho de conclusão de curso, dissertação ou tese. O afastamento integral deve ser autorizado pela chefia imediata e solicitado à área de gestão de pessoas, com antecedência mínima de 7 dias da data de início do afastamento, devendo estar dentro do prazo de vigência da licença.

5.2. As liberações para pós-graduação *stricto sensu* de livre escolha serão concedidas dentro do quantitativo de vagas estipulado anualmente e mediante processo seletivo interno, obedecido o disposto no Art. 23 da [NO nº 07/2016](#).

5.3. As liberações para pós-graduação *lato sensu* de livre escolha serão concedidas dentro do quantitativo de vagas estipulado anualmente e mediante processo seletivo interno, obedecido o disposto no Despacho SEI do COLEX do HU-UFJF (64861046).

5.4. As horas excedentes advindas de participação facultativa em capacitações, em hipótese alguma, serão computadas como horas excedentes à jornada de trabalho do colaborador.

5.5. As despesas decorrentes da participação em todas as etapas do processo seletivo de que trata este Edital correrão por conta do(a) candidato(a), o(a) qual não terá direito a indenizações ou ressarcimento de despesas de qualquer natureza.

5.6. O HU-UFJF não arcará com as despesas de diárias e passagens dos colaboradores contemplados com a licença capacitação ou qualquer custo decorrente da pesquisa dos programas de pós-graduação.

6. DA LICENÇA PARA CAPACITAÇÃO

6.1. Para o presente processo seletivo todas as vagas disponíveis serão apenas para licença capacitação com liberação de carga horária parcial, respeitando o limite máximo estipulado no inciso III do Art. 23 da [NO nº 07/2016](#) para pós-graduação *stricto sensu* e o limite máximo estipulado no Despacho SEI do COLEX do HU-UFJF (64861046) para pós-graduação *lato sensu*.

6.2. Poderá ser autorizada licença capacitação com liberação parcial, para participar em curso de pós-graduação *stricto sensu*, de livre escolha, quando o horário, comprovadamente, inviabilizar o cumprimento da jornada semanal de trabalho do empregado e servidor cedido, observados os prazos estipulados no Art. 16 da [NO nº 07/2016](#):

I - até vinte e quatro meses, para mestrado.

6.3. Poderá ser autorizada licença capacitação com liberação parcial, para participar em curso de pós-graduação *lato sensu*, de livre escolha, apenas para as atividades realizadas de forma síncrona, quando o horário, comprovadamente, inviabilizar o cumprimento da jornada semanal de trabalho do empregado e servidor cedido, observados os prazos e critérios estipulados no Despacho SEI do COLEX do HU-UFJF (64861046):

I - até dezoito meses, para especialização, MBA ou equivalentes.

6.4. Após os prazos citados nos itens 6.2 e 6.3 deste Edital, as ausências do colaborador serão consideradas como faltas injustificadas.

6.5. Havendo necessidade técnica ou acadêmica comprovada, o pós-graduando poderá solicitar a prorrogação, no prazo de até 45 (quarenta e cinco) dias antes do término da concessão inicial, conforme os procedimentos descritos no item 13 deste Edital.

7. DO QUANTITATIVO DE VAGAS

7.1. O quantitativo máximo de autorizações para participação individual de livre escolha em cursos de mestrado, doutorado ou pós-doutorado observará os limites estipulados no Art. 23º da [NO nº 07/2016](#), sendo considerado para cálculo o número de 739 empregados e servidores de cargo efetivo de nível superior lotados no HU-UFJF em agosto de 2026.

7.2. O quantitativo máximo de autorizações para participação individual de livre escolha em cursos de especialização, MBA ou equivalentes observará os limites estipulados no Despacho SEI do COLEX do HU-UFJF (64861046).

7.3. O quantitativo de vagas disponibilizadas para pós-graduação *stricto sensu* e *lato sensu* contabilizou as vagas ocupadas pelos empregados contemplados com licença concedida nos editais anteriores até que conclua a formação, ficando o quantitativo máximo de autorizações para participação individual de livre escolha em cursos de pós-graduação para o presente processo seletivo da seguinte forma:

7.3.1. 05 (cinco) vagas destinadas à modalidade mestrado;

7.3.2. 09 (nove) vagas destinadas à modalidade especialização, MBA ou equivalentes.

7.4. A vaga retornará ao quantitativo máximo de autorizações para participação individual de livre escolha em cursos de pós-graduação após a conclusão da licença ou após o cancelamento pelo pós-graduando.

8. DO PROCESSO SELETIVO

8.1. Os critérios e procedimentos gerais a serem utilizados no processo seletivo para cursos de livre escolha são regulamentados por meio deste Edital e seguem o disposto na [NO nº 07/2016](#):

I - Os documentos referentes à inscrição devem ser encaminhados **exclusivamente pelo Sistema Eletrônico de Informação - SEI da HU Brasil**, em processo único, e enviados para o ambiente do SEI da Unidade de Desenvolvimento de Pessoal (UDP/DIVGP/GAD/HU-UFJF), respeitando o período de inscrição estipulado no item 8.3 deste Edital;

II - Atender aos requisitos para participação descritos no item 3 deste Edital;

III - Todos os documentos anexados deverão obedecer ao disposto nos incisos do Art. 26 da [NO nº 07/2016](#) e item 8.4 deste edital.

8.2. Dúvidas acerca do Processo Seletivo devem ser encaminhadas via e-mail para udp.hu-ufjf@ebserh.gov.br.

8.3. O período de inscrição será de **10 a 20/09/2026**.

8.4. O(a) candidato(a) deverá anexar **obrigatoriamente, no ato da inscrição**:

I - Formulário de Solicitação de Participação, preenchido e assinado pelo empregado e chefia imediata (Documento Modelo - SEI nº 64261679);

II - Comprovação de sua aceitação pela entidade promotora ou comprovante de matrícula;

III - Programa pretendido (folder, proposta de curso, página da internet ou outro documento), contendo data, modalidade e local de realização, conteúdo programático e objetivo(s), traduzidos para a língua portuguesa, se for o caso;

IV - Cópia do currículo atualizado no formato *Lattes*, com formação acadêmica e experiência.

V - No caso de pós-graduação *lato sensu*: Carta do empregado com, no máximo, 3 (três) laudas, digitadas em *Times New Roman*, tamanho 12, espaço 1,5, folha A4, contendo as razões pelas quais deseja fazer o curso e qual a aplicabilidade desse conhecimento para a sua área de atuação no HU-UFJF;

VI - No caso de pós-graduação *stricto sensu*: Plano de estudo, com no máximo 5 laudas, digitadas em *Times New Roman*, tamanho 12, espaço 1,5, folha A4, a ser desenvolvido na área/subárea de atuação, contendo as seguintes informações:

- a) Introdução/Apresentação do plano;
- b) Objetivos;
- c) Definição do problema de pesquisa;
- d) Justificativa (descrever a aplicação dos estudos e pesquisas nas atividades atuais ou futuras no trabalho, sua vinculação com o curso e o potencial de retorno para a empresa);
- e) Referência bibliográfica.

VII - Conceito do curso de acordo com a avaliação da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior - CAPES, no caso de pós-graduação *stricto sensu*;

VIII - Despacho de validação de inclusão da temática do projeto no rol das áreas temáticas emitido pela Gerência da área ou Superintendência, caso a formação solicitada não esteja vinculada às temáticas de interesse institucional definidas nos incisos do item 4.1 deste Edital.

8.5. Os documentos deverão ser anexados em **formato PDF, separados e nomeados** de acordo com o critério a ser comprovado, contendo frente e verso sempre que aplicável.

8.6. Todos os documentos que necessitam de assinatura, devem ser **obrigatoriamente assinados de forma eletrônica** (pelo SEI ou pelo GOV.BR).

8.7. A não apresentação dos documentos do item 8.4 ou a falta de assinatura quando aplicável, **implicará automaticamente na desclassificação do candidato**.

8.8. Não serão aceitas solicitações enviadas fora do prazo estipulado no item 11 "Do Cronograma", nem documentos ilegíveis e que não atendam rigorosamente ao estabelecido neste Edital e na [NQ nº 07/2016](#).

8.9. O candidato aprovado no processo seletivo deverá anexar ao seu processo SEI, em até 03 (três) dias úteis após o resultado final, o TERMO DE COMPROMISSO E RESPONSABILIDADE, preenchido e assinado (Documento Modelo - SEI nº 42072494).

9. DA ANÁLISE

9.1. A seleção do candidato ocorrerá em uma única etapa, de caráter eliminatória e classificatória, no nível local, por meio da análise das propostas dos candidatos, a ser realizada da seguinte forma:

9.1.1. Após recebimento da solicitação de participação, a Unidade de Desenvolvimento de Pessoal realizará a verificação do atendimento aos requisitos exigidos no item 3 deste Edital e realizará a homologação das inscrições.

9.1.2. Após a homologação das inscrições a UDP encaminhará as propostas, dos candidatos que atenderam aos requisitos para participação, para análise do Comitê Permanente de Desenvolvimento de Pessoas - CPDP.

9.1.3. A análise das propostas dos candidatos pelo CPDP, se dará mediante os seguintes critérios:

- I - Clareza e coerência do projeto - até 30 pontos;
- II - Potencial inovador da proposta - até 20 pontos;
- III - Relevância do projeto com o Plano Diretor Estratégico - PDE e projetos desenvolvidos na instituição - até 20 pontos;
- IV - Relação do curso pretendido com o trabalho realizado na unidade de lotação no HU-UFJF e plano de curso apresentado - até 30 pontos.

9.1.4. A pontuação final será aferida pela soma das notas atribuídas para cada item e os interessados serão classificados por ordem decrescente da pontuação recebida, para fins de habilitação dos candidatos ao processo seletivo.

9.1.4.1. Será eliminado o candidato que não obtiver o mínimo de 80% de aproveitamento do total de pontos na análise das propostas pelo Comitê Permanente de Desenvolvimento de Pessoas.

9.1.5. O CPDP do HU-UFJF poderá solicitar à Gerência relacionada à temática do curso a indicação de 2 (dois) profissionais das áreas técnicas pertinentes aos cargos dos empregados pleiteantes, caso não exista entre os membros pessoas habilitadas para tal avaliação, a fim de que possam analisar os projetos apresentados e suas relações com os serviços do HU-UFJF. Os nomes deverão ser solicitados via SEI pela coordenação do CPDP do HU-UFJF ao gerente da área.

9.1.6. Em caso de candidatos com a mesma pontuação final serão adotados os seguintes critérios, para fins de desempate:

- I - Maior tempo de trabalho na HU Brasil no cargo atualmente ocupado;
- II - Maior pontuação no conceito do curso na Universidade pretendida de acordo com a CAPES;
- III - Empregado que tenha participado da menor quantidade de pós-graduação mediante pagamento do curso e/ou concessão de carga horária pela empresa;

IV - Idade mais avançada.

9.2. O resultado preliminar e o resultado final, serão publicados em Boletim de Serviço e ficarão disponíveis no sítio eletrônico: <https://www.gov.br/ebserh/pt-br/hospitais-universitarios/regiao-sudeste/hu-ufff/governanca/gerencia-administrativa/divisao-de-gestao-de-pessoas/capitacao-e-desenvolvimento-de-pessoas-1/licenca-de-pos-graduacao-stricto-senso>.

10. DO RECURSO

10.1. O(a) candidato(a) que desejar interpor recurso contra o resultado preliminar do processo seletivo irá dispor de 2 (dois) dias úteis, exclusivamente, pelo Sistema Eletrônico de Informação - SEI da HU Brasil, no processo de solicitação do candidato(a).

10.2. Somente serão analisados recursos enviados dentro do prazo estipulado no item 11 "Do Cronograma", e assinados nos termos deste Edital.

10.3. O recurso tem caráter pessoal, sendo vedada a interposição por terceiros.

10.4. Na fase de recurso somente serão analisados documentos inseridos no processo durante a fase de inscrição, estando vedado a análise de documentação nova.

10.5. O deferimento do recurso resulta em sua aplicação a todos os candidatos do processo seletivo que se enquadrem na situação objeto do recurso, independentemente de terem recorrido.

10.6. Os recursos serão avaliados pelo Comitê Permanente de Desenvolvimento de Pessoas.

10.7. A decisão emitida em relação ao recurso interposto tem caráter irrecorrível administrativamente.

11. DO CRONOGRAMA

11.1. O presente processo seletivo ocorrerá, a princípio, conforme determinado na tabela:

ATIVIDADES	DATAS
Publicação do Edital do Processo Seletivo	10/09/2026
Período de inscrição dos candidatos pelo SEI	10/09 a 20/09/2026
Análise dos requisitos para participação pela UDP	21 a 24/09/2026
Homologação das inscrições	24/09/2026
Análise das propostas dos candidatos pelo CPDP	25 a 30/09/2026
Resultado preliminar	01/10/2026
Período de recurso	02 a 05/10/2026
Análise dos Recursos	06 a 08/10/2026
Resultado Final	08/10/2026

12. DO ACOMPANHAMENTO

12.1. O pós-graduando terá o período de estudo acompanhado pela área de gestão de pessoas.

12.2. O acompanhamento dos cursos de pós-graduação será realizado mediante comprovação mensal de frequência a ser encaminhado à área de gestão de pessoas até o dia 10 do mês subsequente, para realização do Cadastro de Afastamento.

12.3. O acompanhamento acadêmico do pós-graduando será feito por intermédio das atividades desenvolvidas e dos resultados alcançados, de forma semestral e obrigatória, até a efetiva conclusão da pós-graduação através do Relatório de Desempenho Acadêmico de Empregado em Curso de Pós-Graduação (Documento Modelo - SEI nº 42751012).

12.3.1. O relatório acadêmico semestral deverá estar devidamente preenchido e assinado pelo pós-graduando e orientador acadêmico, sendo encaminhado à área de gestão de pessoas até o 15º dia de março e até o 15º dia de setembro, acompanhado obrigatoriamente, do Histórico Escolar.

12.3.2. Caso o orientador acadêmico não possua login de acesso à Rede HU Brasil, poderá ser incluído em complemento ao relatório acadêmico semestral, um documento externo contendo o Parecer do Orientado devidamente assinado.

12.4. Além do relatório acadêmico, o pós-graduando deverá anexar semestralmente no seu processo SEI de liberação, o comprovante de matrícula atualizado, contendo a grade de horários, disciplinas a serem cursadas, modalidade e local de realização.

12.4.1. O comprovante de matrícula deverá ser encaminhado à área de gestão de pessoas no início de cada semestre.

12.5. O pós-graduando participante do programa de pós-graduação poderá ser convocado, a qualquer momento, para contribuir ativamente em atividades de capacitação desenvolvidas pela HU Brasil. A recusa acarretará a solicitação de apuração de responsabilidade disciplinar.

12.6. A qualquer momento, a área de gestão de pessoas poderá solicitar esclarecimentos, informações e documentos complementares para as análises de solicitação em cursos de pós-graduação.

12.7. A não observação e cumprimento do descrito acima, acarretará no desligamento do programa, conforme

descrito no item 15 deste edital.

13. DA PRORROGAÇÃO

13.1. Havendo necessidade técnica ou acadêmica comprovada, o pós-graduando poderá solicitar a prorrogação, no prazo de até 45 (quarenta e cinco) dias antes do término da concessão inicial, respeitando os prazos limites constantes nos itens 6.2 e 6.3 deste Edital.

13.2. O(a) candidato(a) deverá anexar obrigatoriamente:

- I - Solicitação de Prorrogação (Documento Modelo SEI nº 42751527);
- II - Justificativa da necessidade de ampliação do prazo inicialmente concedido;
- III - Justificativa técnica do orientador acadêmico;
- IV - Cronograma das atividades a serem realizadas até a conclusão da pós-graduação contendo, igualmente, a concordância expressa do orientador acadêmico;
- V - Histórico escolar atualizado ou, quando a universidade comprovadamente não expedir esse documento, relatório circunstanciado das atividades desenvolvidas no período, com parecer do orientador acadêmico sobre o desempenho do pós-graduando.

13.3. Após recebimento da solicitação de prorrogação, a área de gestão de pessoas irá encaminhar para análise e parecer do gestor imediato e respectivo gerente, de acordo com a área de atuação do pós-graduando.

13.4. Após os pareceres, a solicitação de prorrogação e demais documentos relativos à solicitação serão encaminhados ao Comitê Permanente de Desenvolvimento de Pessoas para análise e parecer final.

14. DA CONCLUSÃO

14.1. Concluída a formação, o pós-graduando permanecerá no exercício efetivo de suas obrigações funcionais na HU Brasil por período, no mínimo, igual à duração do curso por ele realizado.

14.2. O pós-graduando ao finalizar o curso anexará a seu processo SEI, no prazo de até 60 (sessenta) dias, a documentação comprobatória da conclusão, conforme Art. 39 da [NO nº 07/2016](#):

- I - Cópia do currículo atualizado no formato *Lattes*;
- II - Diploma/Certificado de conclusão do curso, reconhecido pelo MEC, expedido pela Instituição de Ensino Superior ou instituição especialmente credenciada para atuar nesse nível educacional;
- III - Histórico Escolar atualizado;
- IV - Cópia digitalizada da versão final do TCC ou monografia, dissertação ou tese.

14.2.1. Poderá ser entregue a declaração de conclusão de curso ou ata de defesa até que o diploma/certificado seja expedido.

14.3. Considera-se, para efeito de conclusão da pós-graduação, a data da defesa do TCC ou monografia, dissertação ou tese.

14.4. O pós-graduando deverá retornar, de imediato, a sua carga horária integral quando da conclusão do curso.

14.5. A área de gestão de pessoas, poderá definir uma data para as apresentações do TCC ou monografia, dissertação ou tese para o quadro de colaboradores da instituição.

15. DAS PENALIDADES

15.1. A ausência do encaminhamento dos relatórios semestrais pelo pós-graduando implicará no desligamento do programa de pós-graduação da HU Brasil e retorno imediato as atividades.

15.1.1. A penalidade prevista será aplicada após trinta dias corridos de atraso, contados a partir dos prazos definidos no item 12.3.1 deste Edital.

15.2. O empregado que, durante o curso de pós-graduação ou após sua conclusão, vier a rescindir, sem justa causa, seu contrato individual de trabalho ou der causa à rescisão sem antes trabalhar efetivamente na HU Brasil por período igual ao de realização do referido curso, ressarcirá à HU Brasil a totalidade das despesas por esta realizadas com o referido curso, inclusive os salários pagos no mesmo período.

15.2.1. Para o cálculo do valor a ser ressarcido, no caso de empregado beneficiário de curso de pós-graduação com liberação parcial, os gastos realizados pela HU Brasil referente aos salários será computada proporcionalmente à liberação e a parcela relativa aos demais itens de despesas será computada por inteiro.

15.3. Será excluído do programa de pós-graduação da HU Brasil, o pós-graduando que:

- I - For desligado do curso, pela instituição de ensino, por insuficiência acadêmica ou trancamento de matrícula;
- II - Não concluir o curso no prazo máximo, conforme determina os itens 6.2 e 6.3 deste Edital, contados da data de início do respectivo curso.
- III - Abandonar as atividades acadêmicas (desistência);

IV - Descumprir obrigações e/ou exigências que lhe compete respeitar;

V - For reprovado em alguma matéria;

VI - Obter pontuação inferior a 75 pontos no RMC (resultado de metas do colaborador) ou RMCE (resultado de metas do colaborador chefe de equipe) da gestão do desempenho, durante a realização do curso.

15.3.1. O empregado que for excluído do programa de pós-graduação, ressarcirá à HU Brasil os valores por ela despendidos durante o período cursado, inclusive os salários referentes à carga horária liberada durante o período realizado do curso, sem prejuízo de instauração de processo administrativo disciplinar.

15.3.2. Ressalvam-se os casos de doenças graves do pós-graduando devidamente comprovadas por laudo pericial médico, endossado pela área de gestão de pessoas.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

16.1. O pós-graduando que estiver de licença capacitação para pós-graduação, deverá retornar às atividades conforme jornada contratual de trabalho, durante o período de férias do programa do curso.

16.1.1. A liberação da jornada de trabalho concedida poderá se estender ao período de férias do curso, desde que devidamente comprovada essa necessidade, mediante apresentação do plano de estudo ou pesquisa, assinado pelo empregado e pelo orientador acadêmico, para análise do Comitê Permanente de Desenvolvimento de Pessoas.

16.2. Caso seja identificada a necessidade de alteração da proposta original, o pós-graduando deverá providenciar e encaminhar nova proposta para aprovação do Comitê.

16.2.1. A alteração da proposta de trabalho não implica em alteração do prazo para conclusão do curso.

16.3. O incentivo a cursos de pós-graduação não gera alterações de cargo, função, carga horária e/ou remuneração, permanecendo inalterado o contrato de trabalho com a HU Brasil.

16.4. A ausência do encaminhamento da documentação comprobatória da conclusão, frequência mensal, relatórios acadêmicos semestrais ou de qualquer documento exigido pela área de gestão de pessoas será considerada como desistência e acarretará na aplicação das penalidades previstas no item 15 deste Edital e [NO nº 07/2016](#).

16.5. A veracidade das informações prestadas, bem como da documentação apresentada, será de responsabilidade exclusiva do empregado, respondendo por elas, na forma da lei.

16.6. Todos os documentos exigidos neste Edital deverão ser encaminhados à Unidade de Desenvolvimento de Pessoal (UDP/DIVGP/GAD/HU-UFJF) via SEI, em estrita observância aos prazos estabelecidos neste Edital e obedecendo ao disposto na [NO nº 07/2016](#), sendo de responsabilidade do candidato apresentá-los.

16.6.1. Os candidatos que não observarem o disposto na referida Norma e Edital serão desclassificados.

16.7. É de exclusiva responsabilidade de cada empregado adotar todas as providências que envolvam permissões e autorizações especiais de caráter ético ou legal, necessárias para a execução do projeto.

16.8. É de responsabilidade do empregado, acompanhar a publicação de todos os atos e comunicados referentes a este processo seletivo, divulgados em Boletim de Serviço e no sítio eletrônico: <https://www.gov.br/ebserh/pt-br/hospitais-universitarios/regiao-sudeste/hu-ufjf/governanca/gerencia-administrativa/divisao-de-gestao-de-pessoas/capacitacao-e-desenvolvimento-de-pessoas-1/licenca-de-pos-graduacao-stricto-senso>.

16.9. A participação neste processo implicará na aceitação das normas contidas neste Edital.

16.10. Os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital serão analisados pelo Comitê Permanente de Desenvolvimento de Pessoas e Divisão de Gestão de Pessoas.

16.11. Este Edital entra em vigor na data da sua publicação.

17. DOS ANEXOS

17.1. Integram este Edital, independentemente de transcrição, os seguintes anexos:

17.1.1. Anexo A - [Termo de Compromisso e Responsabilidade de colaborador da Ebserh em curso de Pós-graduação](#)

17.1.2. Anexo B - [Formulário de Solicitação de Prorrogação](#)

17.1.3. Anexo C - [Relatório de Desempenho Acadêmico de Empregado em Curso de Pós-graduação](#);

17.1.4. Anexo D - [Formulário de Solicitação de Participação](#)

17.1.5. Anexo E - [Norma Operacional nº 07, de 02 de maio de 2016](#).

JOSÉ OTÁVIO DO AMARAL CORRÊA
Superintendente



Documento assinado eletronicamente por **José Otávio do Amaral Corrêa, Superintendente**, em 10/09/2026, às 10:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).

Edital - SEI 37 - Processo de Pós-graduação livre escolha (64826302)

SEI 23765.022928/2025-65 / pg. 8



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ebserh.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **64826302** e o código CRC **628663EB**.

Referência: Processo nº 23765.022928/2025-65

SEI nº 64826302

DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

CONSTITUIR/REESTRUTURAR EQUIPE/GRUPO/COMISSÃO

Portaria - SEI nº 29, de 10 de setembro de 2026

O CHEFE DA DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA (HU-UFJF), sob a gestão da HU Brasil, no uso de suas atribuições legais e estatutárias instituídas pela Portaria - SEI nº 1497, de 05 de julho de 2024 (40443394), publicada no Boletim nº 1836, de 08 de julho de 2024 (SEI nº 40516463);

CONSIDERANDO a delegação de competência de que trata a Portaria - SEI nº 569, de 21 de julho de 2026, publicada no Boletim de Serviços nº 48, de 23 de julho de 2026, em consonância com o artigo 22, §3º do Regulamento de Compras e Contratos da Ebserh, versão 3.0;

Resolve:

Art. 1º Constituir a Equipe de Planejamento da Contratação (EPC) para contratação de pessoa jurídica especializada para Prestação de Serviço Continuado de Locação de 01 (um) Duplicador Digital e 01 (uma) Impressora Multifuncional para atender as necessidades do Hospital Universitário da Universidade Federal de Juiz de Fora (HU-UFJF), Unidade Hospitalar da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares (Ebserh), em cumprimento ao disposto no Regulamento de Compras e Contratos da Ebserh, versão 3.0.

Art. 2º A EPC composta por esta Portaria será integrada pelos seguintes colaboradores:

- I - GUILHERME COSTA CIPRIANI, Siape 127****, Integrante Demandante e coordenador da EPC;
- II - LAÍSE SOUZA LIMA MATOS, Siape 326****, Integrante Demandante;
- III - EDUARDO DE MORAES FURTADO, Siape 227****, Integrante Demandante;

Art. 3º Compete à EPC a elaboração dos seguintes documentos de planejamento:

- I - Elaborar o Estudo Técnico Preliminar (ETP), conforme Título II, Capítulo III, Seção III, do RCC 3.0;
- II - Realizar o estudo de mercado e a pesquisa de preços, conforme Título II, Capítulo III, Seção IV, do RCC 3.0;
- III - Elaborar o Termo de Referência (TR)/Projeto Básico (PB), conforme Título II, Capítulo III, Seção V, do RCC 3.0;
- IV - Elaborar Gerenciamento de Riscos, conforme Título II, Capítulo III, Seção VI, do RCC 3.0.

Parágrafo primeiro. Nos limites do seu conhecimento técnico ou administrativo sobre o objeto da contratação, os membros da equipe de planejamento da contratação responderão solidariamente por todos os atos praticados pela equipe, ressalvado o membro que expressar posição individual divergente devidamente fundamentada.

Parágrafo segundo. Compete ao coordenador da equipe de planejamento da contratação acompanhar e priorizar as atividades da equipe, realizando o encaminhamento conforme art. 6º, caso seja necessário prorrogar o prazo inicialmente estabelecido.

Art. 4º A equipe de planejamento da contratação deverá acompanhar todas as fases da contratação, respondendo prontamente a esclarecimentos e impugnações durante o certame, além de fornecer suporte nas decisões sobre recursos, enviando subsídios ao agente de contratação, observando os prazos previstos no edital.

Art. 5º Estima-se o prazo de 60 (sessenta) dias corridos para conclusão da etapa de planejamento da contratação e apresentação dos documentos instrutórios, devidamente aprovados pela Autoridade Competente, conforme artigo 33 do RCC 3.0 c/c a subdelegação definida na Portaria - SEI nº 569, de 21 de julho de 2026, ao Setor de Administração (SAD).

Parágrafo único. O prazo previsto no caput contar-se-a partir do 1º dia útil após a publicação da portaria de nomeação no Boletim de Serviço.

Art. 6º A conclusão do planejamento poderá ser prorrogada, uma única vez, por até 30 (trinta) dias corridos, dispensada a edição de nova portaria, desde que atendidos, cumulativamente, os seguintes requisitos:

- I - Apresentação de solicitação formal pelo(a) Coordenador(a) da EPC, nos autos do processo SEI relativo ao planejamento da contratação, dentro do prazo de vigência desta Portaria, devidamente fundamentada, com a exposição das razões que justificam a necessidade de prorrogação do prazo;
- II - Submissão do pedido ao Setor de Administração para validação das informações apresentadas no rito previsto no inciso I e consequente concessão da dilação do prazo prevista no caput deste artigo.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Boletim de Serviço do HU-UFJF, revogadas as disposições em contrário.

Vitor Luiz Andrade

Portaria - SEI nº 30, de 10 de setembro de 2026

A CHEFE DA DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS SUBSTITUTA DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA (HU-UFJF), sob a gestão da HU Brasil, no uso de suas atribuições legais e estatutárias instituídas pela Portaria - SEI nº 611, de 11 de agosto de 2026;

CONSIDERANDO a delegação de competência de que trata a Portaria - SEI nº 569, de 21 de julho de 2026, publicada no Boletim de Serviço nº 48, de 23 de julho de 2026, em consonância com o artigo 22, §3º do Regulamento de Compras e Contratos da Ebserh, versão 3.0;

Resolve:

Art. 1º Designar os servidores abaixo para gerenciar, acompanhar e fiscalizar a execução e o adequado cumprimento das cláusulas estabelecidas no Termo de Contrato nº 00066/2026, referente à Inexigibilidade de Licitação nº 155903-40/2026, celebrado entre a HU Brasil, filial HU-UFJF, e a empresa GE HEALTHCARE DO BRASIL COMERCIO E SERVIÇOS PARA EQUIPAMENTOS MÉDICO-HOSPITALARES LTDA, CNPJ 00.029.372/0010-31, cujo objeto é o fornecimento continuado de INSUMO PARA EQUIPAMENTO (TRANSDUTOR SETORIAL 3 SC - RS) com vistas a abastecer o Hospital Universitário de Juiz de Fora, filial HU Brasil.

GESTÃO DO CONTRATO

FUNÇÃO	NOME	CPF	SIAPÉ
Gestor Titular	Fernanda de Carvalho Vieira	***.720.966-**	200****

FISCALIZAÇÃO TÉCNICA

FUNÇÃO	NOME	CPF	SIAPÉ
Fiscal Titular	Juliana da Silva Moraes	***.571.486-**	234****

FISCALIZAÇÃO ADMINISTRATIVA

FUNÇÃO	NOME	CPF	SIAPÉ
Fiscal Titular	Wesley Costa Meira	***.654.446-**	345****

Fiscal Substituto	Laryssa Nunes Schmitz	***.226.086-**	234****
-------------------	-----------------------	----------------	---------

§ 1º Fica designado como gestor substituto o colaborador que for nomeado para substituir o gestor titular na função por este desempenhada, por razões de ausências legais e eventuais, devendo acompanhar e fiscalizar a execução deste termo, conforme determinado no caput deste artigo.

§ 2º Fica designado como fiscal técnico substituto o colaborador que for nomeado para substituir o fiscal titular na função por este desempenhada, por razões de ausências legais e eventuais, devendo acompanhar e fiscalizar a execução deste termo, conforme determinado no caput deste artigo.

§ 3º Os fiscais substitutos deverão realizar as atividades destinadas aos fiscais titulares nas ausências legais e eventuais desses, sem a necessidade de justificar o motivo da substituição e na ausência de ambos caberá ao Gestor do Contrato o acompanhamento e fiscalização.

§ 4º Compete à fiscalização administrativa apenas os atos concernentes à pesquisa de preços para demonstração da vantajosidade econômica da contratação, ficando dispensada da realização dos demais atos inerentes à gestão e fiscalização, atribuídos aos demais agentes nomeados nesta portaria.

Art. 2º O Gestor e fiscais deste termo deverão apropriar-se dos mapeamentos de processos publicados no caderno de processos disponíveis no site do HU-UFJF, em especial os que se referem à fiscalização contratual, apuração de irregularidade, revisão de preços, dentre outros pertinentes à atividade de fiscalização e gestão contratual. Para tanto deverão contemplar não apenas o sequenciamento das atividades, como também os descritivos e os formulários em anexo aos fluxos.

§ Único: No caso de dúvidas com relação aos processos publicados, os fiscais e os gestores deverão entrar em contato com o responsável pelo processo ou com a área do HU-UFJF responsável por tal atividade. Na oportunidade os gestores e fiscais de contratos poderão fornecer informações pertinentes e solicitar reunião com o gestor do processo com vistas ao seu refinamento, caso o processo encontre-se desatualizado com relação à legislação vigente, normativos internos da HU Brasil ou boas práticas.

Art. 3º O Gestor e Fiscais nomeados deverão cumprir as atividades inerentes a respectiva nomeação, de acordo com a “Portaria de Atribuições de Gestores e Fiscais de Contrato”, naquilo que for compatível com o objeto previsto na contratação.

Art. 4º O presente ato torna sem efeito eventuais designações anteriores.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Boletim de Serviço do HU-UFJF, revogadas as disposições em contrário.

Thalita de Oliveira Gonçalves dos Santos

Portaria - SEI nº 31, de 10 de setembro de 2026

A CHEFE DA DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS SUBSTITUTA DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA (HU-UFJF), sob a gestão da HU Brasil, no uso de suas atribuições legais e estatutárias instituídas pela Portaria - SEI nº 611, de 11 de agosto de 2026;

CONSIDERANDO a delegação de competência de que trata a Portaria - SEI nº 569, de 21 de julho de 2026, publicada no Boletim de Serviços nº 48, de 23 de julho de 2026, em consonância com o artigo 22, §3º do Regulamento de Compras e Contratos, versão 3.0;

Resolve:

Art. 1º Designar os servidores abaixo para gerenciar, acompanhar e fiscalizar a execução e o adequado cumprimento da Nota de Empenho decorrente da IN nº 155903 - 52/2026, referente ao processo nº 23765.011597/2026-19, celebrado entre a HU Brasil, filial HU-UFJF, e a empresa AOVS SISTEMAS DE INFORMATICA S.A., CNPJ nº 05.555.382/0001-33, para a capacitação EAD em "Governança de TI: modelo de gestão, arquitetura e inovação" para a HU Brasil, unidade hospitalar Hospital Universitário da Universidade Federal de Juiz de Fora (HU-UFJF).

GESTÃO

FUNÇÃO	NOME	CPF	SLAPE
Gestor Titular	Caroline Terror Teixeira	***.642.628-**	226****

§ 1º Fica designado como gestor substituto o colaborador que for nomeado para substituir o gestor titular na função por este desempenhada, por razões de ausências legais e eventuais, devendo acompanhar e fiscalizar a execução deste instrumento, conforme determinado no caput deste artigo.

Art. 2º O Gestor e fiscais deste instrumento deverão apropriar-se dos mapeamentos de processos publicados no caderno de processos disponíveis no site do HU-UFJF, em especial os que se referem à fiscalização contratual, apuração de irregularidade, revisão de preços, dentre outros pertinentes à atividade de fiscalização e gestão contratual. Para tanto deverão contemplar não apenas o sequenciamento das atividades, como também os descritivos e os formulários em anexo aos fluxos.

Único: No caso de dúvidas com relação aos processos publicados, os fiscais e os gestores deverão entrar em contato com o responsável pelo processo ou com a área do HU-UFJF responsável por tal atividade. Na oportunidade, os gestores e fiscais poderão fornecer informações pertinentes e solicitar reunião com o gestor do processo com vistas ao seu refinamento, caso o processo encontre-se desatualizado com relação à legislação vigente, normativos internos da HU Brasil ou boas práticas.

Art. 3º O Gestor e Fiscais nomeados deverão cumprir as atividades inerentes a respectiva nomeação, de acordo com a “Portaria de Atribuições de Gestores e Fiscais de Contrato”, naquilo que for compatível com o objeto previsto na contratação.

Art. 4º O presente ato torna sem efeito eventuais designações anteriores.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Boletim de Serviço do HU-UFJF, revogadas as disposições em contrário.

Thalita de Oliveira Gonçalves dos Santos

Portaria - SEI nº 32, de 10 de setembro de 2026

A CHEFE DA DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS SUBSTITUTA DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA (HU-UFJF), sob a gestão da HU Brasil, no uso de suas atribuições legais e estatutárias instituídas pela Portaria - SEI nº 611, de 11 de agosto de 2026;

CONSIDERANDO a delegação de competência de que trata a Portaria - SEI nº 569, de 21 de julho de 2026, publicada no Boletim de Serviços nº 48, de 23 de julho de 2026, em consonância com o artigo 22, §3º do Regulamento de Compras e Contratos, versão 3.0;

Resolve:

Art. 1º Designar os servidores abaixo para gerenciar, acompanhar e fiscalizar a execução e o adequado cumprimento da Nota de Empenho decorrente da IN nº 155903 - 50/2026, referente ao processo nº 23765.011596/2026-74, celebrado entre a HU Brasil, filial HU-UFJF, e a empresa AOVVS SISTEMAS DE INFORMATICA S.A., CNPJ nº 05.555.382/0001-33, para a capacitação EAD em "Power BI Desktop: construindo meu primeiro dashboard" para a HU Brasil, unidade hospitalar Hospital Universitário da Universidade Federal de Juiz de Fora (HU-UFJF).

GESTÃO

FUNÇÃO	NOME	CPF	SIAPE
Gestor Titular	Caroline Terror Teixeira	***.642.628-**	226****

§ 1º Fica designado como gestor substituto o colaborador que for nomeado para substituir o gestor titular na função por este desempenhada, por razões de ausências legais e eventuais, devendo acompanhar e fiscalizar a execução deste instrumento, conforme determinado no caput deste artigo.

Art. 2º O Gestor e fiscais deste instrumento deverão apropriar-se dos mapeamentos de processos publicados no caderno de processos disponíveis no site do HU-UFJF, em especial os que se referem à fiscalização contratual, apuração de irregularidade, revisão de preços, dentre outros pertinentes à atividade de fiscalização e gestão contratual. Para tanto deverão contemplar não apenas o sequenciamento das atividades, como também os descritivos e os formulários em anexo aos fluxos.

Único: No caso de dúvidas com relação aos processos publicados, os fiscais e os gestores deverão entrar em contato com o responsável pelo processo ou com a área do HU-UFJF responsável por tal atividade. Na oportunidade, os gestores e fiscais poderão fornecer informações pertinentes e solicitar reunião com o gestor do processo com vistas ao seu refinamento, caso o processo encontre-se desatualizado com relação à legislação vigente, normativos internos da HU Brasil ou boas práticas.

Art. 3º O Gestor e Fiscais nomeados deverão cumprir as atividades inerentes a respectiva nomeação, de acordo com a “Portaria de Atribuições de Gestores e Fiscais de Contrato”, naquilo que for compatível com o objeto previsto na contratação.

Art. 4º O presente ato torna sem efeito eventuais designações anteriores.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Boletim de Serviço do HU-UFJF, revogadas as disposições em contrário.

Thalita de Oliveira Gonçalves dos Santos

Portaria - SEI nº 33, de 10 de setembro de 2026

A CHEFE DA DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS SUBSTITUTA DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA (HU-UFJF), sob a gestão da HU Brasil, no uso de suas atribuições legais e estatutárias instituídas pela Portaria - SEI nº 611, de 11 de agosto de 2026;

CONSIDERANDO a delegação de competência de que trata a Portaria - SEI nº 569, de 21 de julho de 2026, publicada no Boletim de Serviços nº 48, de 23 de julho de 2026, em consonância com o artigo 22, §3º do Regulamento de Compras e Contratos, versão 3.0;

Resolve:

Art. 1º Designar os servidores abaixo para gerenciar, acompanhar e fiscalizar a execução e o adequado cumprimento da Nota de Empenho decorrente da IN nº 155903 - 51/2026, referente ao processo nº 23765.011595/2026-20, celebrado entre a HU Brasil, filial HU-UFJF, e a empresa AOVS SISTEMAS DE INFORMATICA S.A., CNPJ nº 05.555.382/0001-33, para a capacitação EAD em "Power BI: criando relatórios com auxílio de IA" para a HU Brasil, unidade hospitalar Hospital Universitário da Universidade Federal de Juiz de Fora (HU-UFJF).

GESTÃO

FUNÇÃO	NOME	CPF	SLAPE
Gestor Titular	Caroline Terror Teixeira	***.642.628-**	226****

§ 1º Fica designado como gestor substituto o colaborador que for nomeado para substituir o gestor titular na função por este desempenhada, por razões de ausências legais e eventuais, devendo acompanhar e fiscalizar a execução deste instrumento, conforme determinado no caput deste artigo.

Art. 2º O Gestor e fiscais deste instrumento deverão apropriar-se dos mapeamentos de processos publicados no caderno de processos disponíveis no site do HU-UFJF, em especial os que se referem à fiscalização contratual, apuração de irregularidade, revisão de preços, dentre outros pertinentes à atividade de fiscalização e gestão contratual. Para tanto deverão contemplar não apenas o sequenciamento das atividades, como também os descritivos e os formulários em anexo aos fluxos.

Único: No caso de dúvidas com relação aos processos publicados, os fiscais e os gestores deverão entrar em contato com o responsável pelo processo ou com a área do HU-UFJF responsável por tal atividade. Na oportunidade, os gestores e fiscais poderão fornecer informações pertinentes e solicitar reunião com o gestor do processo com vistas ao seu refinamento, caso o processo encontre-se desatualizado com relação à legislação vigente, normativos internos da HU Brasil ou boas práticas.

Art. 3º O Gestor e Fiscais nomeados deverão cumprir as atividades inerentes a respectiva nomeação, de acordo com a “Portaria de Atribuições de Gestores e Fiscais de Contrato”, naquilo que for compatível com o objeto previsto na contratação.

Art. 4º O presente ato torna sem efeito eventuais designações anteriores.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Boletim de Serviço do HU-UFJF, revogadas as disposições em contrário.

Thalita de Oliveira Gonçalves dos Santos